

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
13791/2023	CONTRATOS	01/08/2023 15:31:52	TRAMITANDO - ENCAMINHAR	ENCAMINHAR

Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER); E CANAL DE ACESSO REMOTO ADICIONAL (ADDON CHANNEL) PARA TEAMVIEWER)

Sigiloso Prazo Data do Prazo

Não Não

Mat. Cadastrador
1071575

Cadastrador
DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Setor Responsável

Diretoria Geral

Observação**Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1071575	CPF 96458020325	Nome DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Telefone (098) 9884-77608
Email daniela.montelo@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	(098) 9884-77608	daniela.montelo@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071575

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	7529997	10/11/2023 13:51:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
2	7529411	10/11/2023 12:30:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	7529411	10/11/2023 12:30:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 69622023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 69622023					
4	7529411	10/11/2023 12:30:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 137912023 - VIDEN SERVICOS - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 137912023 - VIDEN SERVICOS - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
5	7529408	10/11/2023 12:30:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	7526680	09/11/2023 16:11:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA EMISSÃO DE EMPENHO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7526524	09/11/2023 15:53:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	7526524	09/11/2023 15:53:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 69392023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 69392023					
9	7522903	09/11/2023 10:25:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	7522903	09/11/2023 10:25:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7342023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7342023					
11	3052765	09/11/2023 09:03:14	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 06/2023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 06/2023					
12	3052763	09/11/2023 09:02:56	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES - DE 06/2023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES - DE 06/2023					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	3052761	09/11/2023 09:01:58	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS					
14	3052760	09/11/2023 09:01:58	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS_ASSINADA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS_ASSINADA					
15	7502452	01/11/2023 20:21:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS OLIVEIRA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.					
16	7501057	01/11/2023 13:47:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	7501057	01/11/2023 13:47:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 5702023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 5702023					
18	7499227	01/11/2023 10:51:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7498351	01/11/2023 09:20:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	7498351	01/11/2023 09:20:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7112023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7112023					
21	3043936	01/11/2023 09:09:24	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS					
22	3043935	01/11/2023 09:09:24	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS					
23	7479447	25/10/2023 14:36:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SESSÃO PÙBLICA MARCADA PARA O DIA 31/10/2023, COM O HORÁRIO DA FASE DE LANCES COMPREENDENDO DAS 08H ÀS 14H.					
24	3035501	25/10/2023 14:33:28	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7478764	25/10/2023 13:03:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
26	7478513	25/10/2023 12:32:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	7478513	25/10/2023 12:32:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 65232023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 65232023					
28	7433175	11/10/2023 11:12:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	7433175	11/10/2023 11:12:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 41802023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 41802023					
30	7430325	10/10/2023 14:33:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7430325	10/10/2023 14:33:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6242023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6242023					
32	3015307	10/10/2023 14:31:17	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER) PA_13791_2023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER)_PA_13791_2023					
33	7405384	04/10/2023 13:59:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA OS DEVIDOS AJUSTES.					
34	7404971	04/10/2023 12:22:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	7404971	04/10/2023 12:22:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 5302023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 5302023					
36	3006363	04/10/2023 09:52:53	ANEXO - PROCESSO	TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	3006362	04/10/2023 09:52:53	ANEXO - PROCESSO	ETP ATUALIZADO - TEAMVIEWER	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : ETP ATUALIZADO - TEAMVIEWER					
38	7367064	26/09/2023 10:06:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
39	7366871	26/09/2023 09:48:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	7366871	26/09/2023 09:48:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 39292023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 39292023					
41	7364692	25/09/2023 14:01:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	7364692	25/09/2023 14:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4152023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4152023					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7364609	25/09/2023 13:52:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
44	7306549	05/09/2023 12:17:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	7306549	05/09/2023 12:17:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36402023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36402023					
46	7303875	05/09/2023 08:28:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	7303875	05/09/2023 08:28:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 12212023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 12212023					
48	7276416	25/08/2023 15:38:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	7268514	23/08/2023 16:17:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	7268514	23/08/2023 16:17:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 1082023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 1082023					
51	7268514	23/08/2023 16:17:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS.pdf (Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS.pdf (Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023)					
52	7268512	23/08/2023 16:17:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	2950886	23/08/2023 11:56:42	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER) PA_13791_2023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER)_PA_13791_2023					
54	7256219	21/08/2023 10:13:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: PARA DAR CONTINUIDADE DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7254583	18/08/2023 17:10:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	7254583	18/08/2023 17:10:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 4782023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 4782023					
57	2945568	18/08/2023 14:37:17	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO					
58	7240581	16/08/2023 10:36:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
59	7240441	16/08/2023 10:23:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	7240441	16/08/2023 10:23:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4412023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4412023					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	7229929	10/08/2023 07:55:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA CONDUZIR A DISPENSA.					
62	7227830	09/08/2023 14:17:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	7227830	09/08/2023 14:17:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 21682023	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 21682023					
64	7227353	09/08/2023 13:20:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
65	7227269	09/08/2023 13:13:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	7227269	09/08/2023 13:13:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 32602023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 32602023					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	7225203	09/08/2023 08:48:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA Observação de Movimentação: CONFORME DESPACHO-DG-45632023 E APÓS AUTORIZAÇÃO DO PGJ NA DECISÃO-GPGJ-21742023, ENCAMINHO À SEAF PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.					
68	7223785	08/08/2023 14:00:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	7223785	08/08/2023 14:00:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 21742023	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 21742023					
70	7220146	07/08/2023 15:08:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					
71	7218688	07/08/2023 12:33:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	7218688	07/08/2023 12:33:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 45632023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 45632023					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	7207334	02/08/2023 14:05:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
74	7207333	02/08/2023 14:04:55	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
75	2924350	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO MUNICIPAL 5F TI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL 5F TI					
76	2924349	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL 5F TI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL 5F TI					
77	2924348	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	SICAF 5F TI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF 5F TI					
78	2924347	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA RR SOFTWARE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA RR SOFTWARE					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	2924346	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA WELT SOLUTIONS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA WELT SOLUTIONS					
80	2924345	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA 5F TI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA 5F TI					
81	2924344	01/08/2023 15:31:53	ANEXO - PROCESSO	TR - TEAMVIEWER	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR - TEAMVIEWER					
82	2924343	01/08/2023 15:31:52	ANEXO - PROCESSO	ETP - TEAMVIEWER	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : ETP - TEAMVIEWER					
83	2924342	01/08/2023 15:31:52	ANEXO - PROCESSO	TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS					
84	2924341	01/08/2023 15:31:52	ANEXO - PROCESSO	SICAF RR SOFTWARE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF RR SOFTWARE					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	2924340	01/08/2023 15:31:52	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO MUNICIPAL WELT SOLUTIONS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL WELT SOLUTIONS					
86	2924339	01/08/2023 15:31:52	ANEXO - PROCESSO	SICAF WELT SOLUTIONS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF WELT SOLUTIONS					
87	2222044	01/08/2023 15:31:52	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					
88	0	01/08/2023 15:31:52	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/11/2023 13:51:25	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	10/11/2023 14:54:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2023 12:30:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	10/11/2023 13:51:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69622023

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

10/11/2023 12:30:41	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/11/2023 15:53:37	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	09/11/2023 16:10:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69392023

09/11/2023 10:25:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	09/11/2023 14:03:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7342023

01/11/2023 20:21:19	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/11/2023 08:53:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/11/2023 13:47:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	01/11/2023 20:20:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5702023

01/11/2023 09:20:23	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	01/11/2023 10:50:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7112023

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/10/2023 14:36:47	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/10/2023 14:38:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/10/2023 13:03:06	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/10/2023 13:05:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/10/2023 12:32:29	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/10/2023 13:02:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65232023

11/10/2023 11:12:36	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	25/10/2023 12:00:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41802023

10/10/2023 14:33:20	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	10/10/2023 15:11:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6242023

04/10/2023 13:59:20	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	04/10/2023 14:49:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/10/2023 12:22:18	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	04/10/2023 13:58:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5302023

26/09/2023 09:48:03	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	26/09/2023 10:06:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Informação							

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39292023

25/09/2023 14:01:57	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	25/09/2023 14:03:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4152023

05/09/2023 12:17:32	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	05/09/2023 14:00:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36402023

05/09/2023 08:28:06	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	05/09/2023 09:26:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12212023

23/08/2023 16:17:56	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	24/08/2023 08:43:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1082023

Anexo de movimentação: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023

23/08/2023 16:17:51	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/08/20	Comissão Permanente de	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA	Comissão Permanente de	MARCOS ANTONIO LIMA DE	21/08/2023	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 10:13:48	Licitação	AMORIM	Licitação	OLIVEIRA	10:14:41	ADMINISTRATIVO	
18/08/2023 17:10:45	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	21/08/2023 09:13:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4782023

16/08/2023 10:23:15	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	16/08/2023 10:36:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4412023

10/08/2023 07:55:14	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	10/08/2023 08:51:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/08/2023 14:17:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	10/08/2023 07:54:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21682023

09/08/2023 13:13:53	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	09/08/2023 13:20:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 32602023

09/08/2023 08:48:05	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	09/08/2023 09:04:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/08/2023 14:00:06	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	09/08/2023 08:46:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 21742023

07/08/2023 12:33:04	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COËLHO BATISTA	07/08/2023 14:36:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45632023

02/08/2023 14:05:00	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	02/08/2023 14:05:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/08/2023 14:04:55	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	02/08/2023 14:04:55	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CERTIDÃO ESTADUAL 5F TI	CND Estadual - 5F TI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO MUNICIPAL WELT SOLUTIONS	Certidao_Municipal_WELT SOLUTIONS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO MUNICIPAL 5F TI	CertidaoNegativa_Municipal-5F TI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1052023	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS	DOCUMENTOS DE HABILITACAO - VIDEN.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS	DOCUMENTOS - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP - TEAMVIEWER	ETP7_2023 - Teamviewer.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP ATUALIZADO - TEAMVIEWER	ETP7_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER) PA 13791_2023	DE_06_2023_ Acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) PA 13791_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER) PA 13791_2023	DE_06_2023_ Acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) PA 13791_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS	PROPOSTA - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS_ASSINADA	PROPOSTA - VIDEN.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PROPOSTA RR SOFTWARE	Proposta RR Software.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA WELT SOLUTIONS	PC_WELT-19072023-03.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA 5F TI	5F2307171v2-5F-TEAMVIEWER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP	PUBLICACAO DO AVISO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES - DE 06/2023	RELATORIO DE DECLARACOES - DE 062023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 06/2023	RELATORIO DE REALIZACAO DA DISPENSA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF RR SOFTWARE	SICAF RR SOFTWARE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF WELT SOLUTIONS	SICAF WELT SOLUTIONS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF 5F TI	SICAF 5F TI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS	Tabela_Preco_Propostas e Medio 2023 - Teamviewer.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	TR6_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR - TEAMVIEWER	TR6_2023 - Teamviewer.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER	TR6_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	10/11/2023 09:07:33	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	10/11/2023 09:07:33	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	09/11/2023 14:04:46	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/11/2023 09:42:23	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	01/11/2023 13:12:14	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/11/2023 09:19:55	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	25/10/2023 12:02:14	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/10/2023 10:17:44	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	10/10/2023 14:32:53	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	04/10/2023 09:57:26	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/09/2023 09:31:51	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	25/09/2023 13:58:16	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/09/2023 11:03:34	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	04/09/2023 15:04:58	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/08/2023 14:40:03	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/08/2023 14:40:03	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	18/08/2023 14:44:23	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/08/2023 10:16:02	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	09/08/2023 14:02:30	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/08/2023 09:15:20	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	08/08/2023 10:05:58	GUILHERME PADUA LAUANDE	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	04/08/2023 14:31:04	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	01/08/2023 12:09:14	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

Processos Anexados e Apenas

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE003142	Data Referência 10/11/2023				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 137912023	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho				
Credor 07.064.035/0001-33 VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor RUA CARDEAL ARCOVERDE 001641 ANDAR 6 CONJ 62 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - 05407002	Valor 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SICOP					
Histórico Despesa com o fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, por um período de 1 (um) ano.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000150				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica				
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça				
Subação 000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000				
Natureza Despesa 33.90.40.06 Locação de Software						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abri	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	46.000,00					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau Ordenador Primário				Júlio César Guimarães Ordenador Secundário		

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69622023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Novembro de 2023** às **12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-69622023, Código de Validação: D8BA97B05A.**

DESPACHO-DG - 69622023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: D8BA97B05A

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE003142, referente à aquisição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, por um período de 1 (um) ano.

assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 09:10 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 12:30 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69392023



DESPACHO-DG - 69392023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: 7A93D86EBC

Assunto: Dispensa de licitação.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão Permanente de Licitação, por meio do [DESPACHO-CPL – 7342023](#), encaminha o [RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 06/2023](#), no qual consta a empresa que se logrou vencedora para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer.

No referido despacho, a CPL, solicita que seja autorizada a contratação e emitida a nota de empenho referente ao item homologado, conforme disposto no art. 6º, § 9º do Ato Regulamentar n.º 47/2021, que dispõe sobre a Dispensa Eletrônica no âmbito da PGJ/MA.

Ante o exposto:

1. **AUTORIZO** a contratação da empresa VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 07.064.035/0001-33), visando o fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer

2. Encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em favor da referida empresa.

3. Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para as demais providências devidas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **09** de Novembro de 2023 às **15:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-69392023, Código de Validação: 7A93D86EBC.



MPMA

Ministério Públco
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 15:53 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7342023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7342023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 7500AE8F2D

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Sr. Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Relatório de realização da Dispensa, em favor da empresa vencedora: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.064.035/0001-33, **para que seja autorizada a contratação e emissão da nota de empenho** referente ao item homologado no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, nos termos do Art. 6º, §9º do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 09:43 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 09:54 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:25 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-7342023, Código de Validação: 7500AE8F2D.



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 10:25 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 06/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 6/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 25/10/2023 às 14:27 até 31/10/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 às 08:24:21	Bom dia, Srs. fornecedores.
Sistema	31/10/2023 às 08:26:43	Me chamo Marcos Antonio, sou Membro da CPL-PGJ/MA, e serei o responsável por conduzir esta Dispensa Eletrônica.
Sistema	31/10/2023 às 08:27:35	Com já informado pelo sistema, este item estará em disputa até às 14h de hoje, deem os seus melhores lances.
Sistema	31/10/2023 às 08:30:51	Mesmo que a melhor proposta tenha valor igual/inferior ao estimado para o objeto, informo que esta Dispensa pode ser anulada por falta de competitividade na fase de lances.
Sistema	31/10/2023 às 08:31:13	Deem os seus melhores lances.
Sistema	31/10/2023 às 14:00:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2023 às 14:01:31	Boa tarde a todos.
Sistema	01/11/2023 às 08:37:42	Bom dia a todos.
Sistema	01/11/2023 às 08:40:23	Informo a todos que enviaremos a documentação do fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA para análise e manifestação da Unidade Técnica.
Sistema	01/11/2023 às 09:23:18	Deste modo, tendo em vista o feriado de amanhã, retornaremos na próxima segunda feira, dia 06/11/2023, às 10h.
Sistema	01/11/2023 às 09:24:12	Bom feriado e final de semana a todos. Até lá.
Sistema	06/11/2023 às 10:01:41	Bom dia a todos
Sistema	06/11/2023 às 10:07:51	Neste momento daremos continuidade nesta sessão.
Sistema	06/11/2023 às 15:23:33	Retornaremos amanhã, dia 07/11/2023 às 10h. Boa tarde/noite e até lá.
Sistema	07/11/2023 às 11:24:16	Bom dia a todos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 às 11:31:46	Daremos prosseguimento interno no Processo Administrativo. Agradeço a todos que se dispuseram a participar desta Dispensa Eletrônica.
Sistema	07/11/2023 às 11:31:58	Sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2023 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
31/10/2023 às 14:00:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 56.138,2000

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-*6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, melhor lance: R\$ 46.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.130.463/0001-92 - 40.130.463 FELIPE NASCIMENTO DA CRUZ	Sim	R\$ 120.000,0000	
Descrição detalhada: Licença de software.			
12.021.383/0001-63 - 7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA	Sim	R\$ 56.138,0000	
Descrição detalhada: Forrnecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.			
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.009.169/0001-00 - LHB SANTOS LTDA	Sim	R\$ 56.138,2000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 59.088,0000	
Descrição detalhada: software			
49.525.466/0001-08 - OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 56.138,2000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R\$ 56.137,2000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 56.138,2000	
Descrição detalhada: TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate - 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.			
07.064.035/0001-33 - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 56.138,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: 1- Teamviewer Corporate 12 meses. 16- Addon-channel - 12 meses.			

Lances do Item 1

Lances do Item 1

31/10/2023 08:56:39	12.021.383/0001-63	R\$ 55.700,0000
31/10/2023 12:02:09	40.130.463/0001-92	R\$ 55.136,0000
31/10/2023 13:40:02	12.007.998/0001-35	R\$ 54.722,4800
31/10/2023 13:55:04	12.021.383/0001-63	R\$ 53.571,2900
31/10/2023 13:55:05	12.007.998/0001-35	R\$ 53.169,5000
31/10/2023 13:58:14	12.021.383/0001-63	R\$ 50.000,0000
31/10/2023 13:58:15	12.007.998/0001-35	R\$ 49.625,0000
31/10/2023 13:59:35	49.525.466/0001-08	R\$ 48.570,0000
31/10/2023 13:59:49	30.870.355/0001-00	R\$ 56.014,0000
31/10/2023 13:59:51	49.009.169/0001-00	R\$ 48.205,7100
31/10/2023 13:59:59	07.064.035/0001-33	R\$ 46.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

Sistema	31/10/2023 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:05:30	Boa tarde, Sr. fornecedor.
pelo participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:07:07	Boa tarde
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:08:48	Este é o menor preço que o Sr. pode fazer ?
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:08:59	O Sr. está disposto à negociação? Consegue baixar mais o valor ofertado?
pelo participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:09:45	Este é o menor preço que conseguimos chegar.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:10:41	Entendo.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:11:25	Peço que neste momento fique atento ao chat.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:11:54	faremos a convocação de anexos.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:12:32	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance, bem como os Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:13:25	Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 31/10/2023. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de Habilidade, conforme Aviso desta Dispensa. .
pelo participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 14:13:31	Sr. Pregoeiro, estarei providenciando.
pelo participante 07.064.035/0001-33	31/10/2023 15:14:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:09 de 31/10/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:09:03	Sr. fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade técnica acerca da sua Proposta.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:29:00	Os documentos de análise da Unidade, bem como todos os documentos oficiais estão disponíveis no nosso portal da transparência (https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas)
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:32:55	Sr. fornecedor, informo que a unidade Técnica se manifestou pela aprovação da sua Proposta, destacando "após análise de conformidade do produto ofertado, não foram encontradas quaisquer inconformidades, quanto aos aspectos técnicos do mesmo. Portanto, o produto ofertado pela empresa VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência."
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:35:12	Entretanto, em análise à sua documentação de habilitação, verificamos que há necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:41:02	1) Proposta de Preços ASSINADA com certificado digital ou assinatura eletrônica do Gov.Br do sócio-administrador;
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:42:31	2) SICAF atualizado (conforme item 6.3.1 do Aviso);
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:43:15	3) Documentos listados nos itens 6.2.2 a 6.2.5 do Aviso de Contratação Direta;
pelo participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:45:13	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:45:29	4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do Domicílio sede do fornecedor;
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:46:40	5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes do ANEXO IV do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 07.064.035	06/11/2023 10:49:03	Com base no item 6.4 convoco-lhe para apresentar os documentos listados acima no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, conforme itens 5.3 e 6.1 do Aviso

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-33		desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:49:58	Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 10:50:34	o Prazo deve ser cumprido, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 11:52:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:52:00 de 06/11/2023. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33.
pelo participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 12:07:23	Sr pregoeiro, boa tarde. Esse documento que esta na TR eu não consegui assinar, pois consta que já está assinado por Marcos Antonio lima, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. No caso o adobe não me deixa assinar e nem consigo carregar o arquivo no gov.br para assinar por lá. No caso ele teria que mandar um e-mail solicitando a assinatura.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:34:06	Boa tarde, Sr. fornecedor.
pelo participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:43:11	Boa tarde
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:45:47	Sr. fornecedor, em análise a documentação complementar
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:46:40	verificamos ainda a necessidade de alguns ajustes.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:48:31	1) a Proposta deve ser ASSINADA DE FORMA ELETRÔNICA, utilizando certificado digital, Conta Gov.BR ou outro aplicativo de seu interesse.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:49:28	2) R egularidade perante a Fazenda Estatal e Municipal (Certidões negativas de débito).
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:51:43	3) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes do ANEXO IV do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Com relação a este documento, o Anexo traz o modelo, o Sr utilizará o texto, preenchendo com as informações da empresa, conforme indicado no texto, e depois assinará de forma eletrônica.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:53:04	O sr. pode utilizar o word ou outro aplicativo para copiar e colar o texto em formato editável, após o preenchimento transforma em pdf para poder assinar eletronicamente.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 13:54:12	A Proposta esta assinada apenas com a imagem da assinatura, que não é considerado como assinatura válida para este Órgão.
Sistema para o participante 07.064.035	06/11/2023 14:04:07	Abriremos prazo para o envio dos documentos ajustados conforme observações acima.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-33		
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 14:04:51	Com base no item 6.4 convoco-lhe para apresentar os documentos listados acima no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, conforme itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 14:05:24	Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 06/11/2023. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 15:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 06/11/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	06/11/2023 15:22:59	informo que suspenderemos esta sessão para análise dos documentos encaminhados.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	07/11/2023 11:24:43	Sr. fornecedor, peço desculpas pelo atraso.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	07/11/2023 11:25:15	Em análise aos documentos complementares, o consideramos habilitado.
Sistema para o participante 07.064.035/0001-33	07/11/2023 11:27:50	Após adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica, peço que aguarde o contato da Unidade Gestora.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2023 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2023 14:00:08	Item encerrado para lances.
31/10/2023 14:13:25	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2023 15:15:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de Habilitação, conforme Aviso desta Dispensa. .
31/10/2023 15:14:09	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 finalizou o envio de anexo.
06/11/2023 10:49:58	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 11:52:00. Motivo: Prazo para envio de documentos complementares.
06/11/2023 14:05:24	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2023 15:05:00. Motivo: Prazo para envio de documentos complementares. .
07/11/2023 09:27:39	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 46.000,0000. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica
07/11/2023 14:02	

Data/Hora**Descrição**

Requisitante. .

07/11/2023 11:32:54	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 foi habilitado.
07/11/2023 14:02:08	Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 46.000,0000.
07/11/2023 14:02:10	Item homologado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES - DE 06/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 6/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
49009169000100	LHB SANTOS LTDA	27/10/2023 19:33	ME ou EPP	Sim
33776558000112	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	25/10/2023 23:05	ME ou EPP	Sim
12021383000163	7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA	30/10/2023 17:04	ME ou EPP	Sim
07064035000133	VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE	30/10/2023 09:31	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
30870355000100	INFORMATICA LTDA			
40130463000192	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31/10/2023 02:19	ME ou EPP	Sim
12007998000135	40.130.463 FELIPE NASCIMENTO DA CRUZ	26/10/2023 10:57	ME ou EPP	Sim
49525466000108	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM	30/10/2023 17:37	ME ou EPP	Sim
43794816000147	TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
	OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	30/10/2023 14:13	ME ou EPP	Sim
	ARS COMERCIO E SERVICOS DE	30/10/2023 23:06	ME ou EPP	Sim
	TECNOLOGIA LTDA			

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa *Viden Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ nº 07.064.035/0001-33*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

2023-11-06

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

Eduardo hirochi Inoue

(Eduardo Hirochi Inoue)

Signature Certificate

Reference number: 54SX6-5UWPR-ANS4F-LYVXU

Signer

Timestamp

Signature

EDUARDO HIRO

Email: comercial@viden.com.br

Sent: 06 Nov 2023 17:37:48 UTC
Viewed: 06 Nov 2023 17:41:19 UTC
Signed: 06 Nov 2023 17:41:45 UTC

Recipient Verification:

✓ Email verified 06 Nov 2023 17:41:19 UTC



IP address: 201.6.156.171

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

06 Nov 2023 17:41:45 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELLI

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELLI**, estabelecida na Rua Cardeal Arcoverde, 1641 - Pinheiros - São Paulo/SP CEP: 05407-002, CNPJ 07.064.035/0001-33, foi nosso fornecedor de serviços de **instalação, configuração, treinamento e suporte** nas soluções do fabricante **Teamviewer** de 19/02/2021 à 09/02/2023.

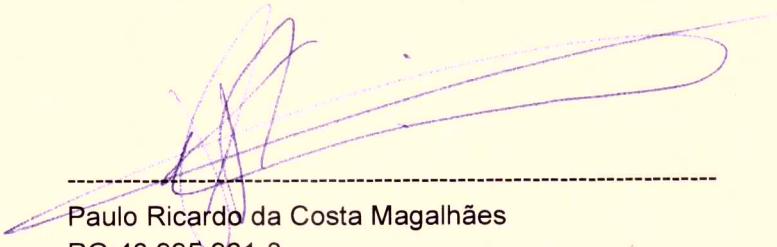
Sendo fornecido:

- 02 Licenças de subscrição Teamviewer Corporate
- 1 Canais de acesso remoto adicional
- Totalizando 07 canais de acesso remoto simultâneos
- 04 licenças de subscrição de suporte para dispositivos móveis

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itu, 09 de março de 2023



Paulo Ricardo da Costa Magalhães
RG:40.995.961-3
CPF:361.030.838-93

Informações do contato

Nome: Paulo Ricardo da Costa Magalhães
Cargo: Analista de Segurança da Informação
Telefone: 11- 2118-8144
Celular: 11-98777-9743
Email: prmcosta@starrett.com.br

Informações da empresa

Razão Social: Starrett Indústria e Comércio Ltda
Telefone: (11) 2118-8000
Endereço: Avenida Laroy S Starrett, 1880 - Pinheirinho, Itu - SP, 13306-900
CNPJ: 56.994.700/0001-01
IE: 387017126110
Website: <https://www.starrett.com.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.064.035/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:41 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **B106.4C50.F726.0A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Certidão nº: 28114518/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:03:36

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.064.035/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ed99d627-894d-4dbb-b254-c50ee28d2ec9

Estabelecimento	
IE: 118.330.305.113	
CNPJ: 07.064.035/0001-33	
Nome Empresarial: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CARDEAL ARCOVERDE	
Nº: 1641	Complemento: ANDAR 6 CONJ 62
CEP: 05.407-002	Bairro: PINHEIROS
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/07/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Consultoria em tecnologia da informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
Atividades Econômicas:	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	28/07/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

JUCESP
27.9.17

12

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Pelo presente Instrumento,

EDUARDO HIROCHI INOUE, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.335.720-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.737.638- 25, residente na Rua Gasparino Lunardi, nº. 450, bloco 02, apartamento 82, no Bairro do Jardim das Flores, Município de Osasco/SP, CEP.06110-260;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº. 35219483611 em sessão de 27/09/2004 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob sob o nº 323.044/17-7 em sessão de 27/07/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº. 07.064.035/0001-33, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA(EIRELI)**, a qual se regerá, doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

I - Tendo em vista a transformação do tipo jurídico, altera-se neste ato o nome empresarial para **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

9

JUICE SP

II – Altera-se a cláusula do objeto da empresa, que passará a ter a seguinte redação:

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefonia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

III - O capital social era de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (Um Mil) quotas, indivisíveis e impenhoráveis, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), de modo que os R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil) acrescidos, foram totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Titular	Nº de Quotas	(%)	Valor em R\$
Eduardo Hirochi Inoue	100.000	100	100.000,00

§ ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

De agora em diante a empresa se regerá pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

CLÁUSULA 1^a DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será: **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI.**

§ ÚNICO: O titular declara neste ato que não participa de nenhuma outra EIRELI.

33333333
33333333
33333333
33333333
33333333
CLÁUSULA 2^a
DA SEDE EMPRESARIAL

A sede empresarial está estabelecida à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo. podendo, a critério do titular, estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em todo território nacional.

CLÁUSULA 3^a
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefonia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 4^a
DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Titular	Nº de Quotas	(%)	Valor em R\$
Eduardo Hirochi Inoue	100.000	100	100.000,00

§ ÚNICO:
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 5^a
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª **DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

O titular administrará a empresa isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo da empresa, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos.

CLÁUSULA 7ª **DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA 8ª **DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

CLÁUSULA 9ª **DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU SUCESSÃO DO TITULAR**

No caso de falecimento do titular, a empresa continuará com a admissão do(s) herdeiro(s) do titular falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na empresa, os haveres do titular falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem fixadas entre as partes.

JUICESP
27-9-17

12

**§ PRIMEIRO:
DA INCAPACIDADE DO TITULAR**

Se o titular for considerado incapaz poderá permanecer na empresa, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**§ SEGUNDO:
DA SUCESSÃO DO TITULAR**

A sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA 10^a
DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA 11^a
DO NÃO IMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar de acordo com tudo o que neste Instrumento Particular foi lavrado, obriga-se o titular a cumprir o presente assinando-o em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017

Eduardo Hirochi Inoue

Eduardo Hirochi Inoue


OAB/SP nº 30332



12300.

卷之三

64





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.064.035/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2004
NOME EMPRESARIAL VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1.641	COMPLEMENTO ANDAR 6 CONJ 62	
CEP 05.407-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIDEN.COM.BR	TELEFONE (11) 2597-7771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

Contribuinte	: VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CARDEAL ARCOVERDE 01641 6º Andar - Conj. 62
Bairro	: Pinheiros
CEP	: 05407-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 11/07/2006
Data de Inscrição	: 24/08/2006
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 015.004.0709-7
Última Atualização Cadastral	: 06/10/2017
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	27/07/2017
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	03/07/2017
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	03/07/2017
8599-6/03	Treinamento em informática	Principal	03/07/2017
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	27/07/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
5762	11/07/2006	ISS	5	
7498	27/07/2017	ISS	5	
32301	27/07/2017	TFE	-	

Expedida em 31/10/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bn78Yjb9**

Data de validade: **31/01/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Viden Serviços e Produtos de Informática LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.064.035/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Eduardo Hirochi Inoue portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.335.720 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 266.737.638-25.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Paulo, 19 de junho de 2023.

EDUARDO HIROCHI INOUE

Eduardo Hirochi Inoue

Signature Certificate

Reference number: MBOPC-ENG6D-JVYSO-JCFJO

Signer	Timestamp	Signature
EDUARDO HIRO Email: comercial@viden.com.br		
Sent:	19 Jun 2023 17:40:51 UTC	
Viewed:	19 Jun 2023 22:10:02 UTC	
Signed:	19 Jun 2023 22:10:32 UTC	
Recipient Verification:		
✓ Email verified	19 Jun 2023 22:10:02 UTC	EDUARDO HIROCHI INOUE

IP address: 187.11.121.150

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

19 Jun 2023 22:10:32 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.064.035/0001-33

Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INF LTDA ME

Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 1641 6 AND CONJ 62 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103019453010426540

Informação obtida em 31/10/2023 14:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2023 às 11:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.064.035/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6548.F87F.4E6E.2023 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.064.035

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51025416

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/11/2023 14:11:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1139788 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.064.035/

Contribuinte: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME

Liberação: 06/11/2023

Validade: 04/05/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.552.439-1- Inicio atv :11/07/2006 (R CARDEAL ARCOVERDE, 01641 - CEP: 05407-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:36 horas do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C52F98A1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2023 11:43:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.064.035/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Número de inscrição
07.064.035/0001-33
MATRIZ

Data de abertura
27/09/2004

Endereço eletrônico
COMERCIAL@VIDEN.COM.
BR

Telefone
11 25977771

Nome empresarial
VIDEN SERVICOS E
PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA
[Veja histórico de nomes](#)

Nome de fantasia
VIDEN INOVACAO E
TECNOLOGIA

Natureza jurídica
2062 - SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNAE
62040 - CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Logradouro
R CARDEAL ARCOVERDE

Número
1.641

Complemento
ANDAR 6 CONJ
62

CEP
54070
02

Bairro/Distrito
PINHEIROS

Município
SÃO PAULO

UF
SP

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos : R\$ 10.399,99

CONTRATOS FIRMADOS

POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R\$ 0,00

SERVIÇOS
R\$ 0,00

OBRAS
R\$ 0,00

MATERIAIS
R\$ 0,00

OUTROS
R\$ 10.400,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	00009/2021	21/07/2021

[!\[\]\(642cff3cbbe1a19b5b6c1472ce9ec6fb_img.jpg\) ANTERIOR](#)

[PRÓXIMA !\[\]\(ef55ad3a626d68b7432aed2524360a11_img.jpg\)](#)

[Exibir 15 resultados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.064.035/0001-33**

Razão Social: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1.641 - ANDAR 6 CONJ 62 - PINHEIROS - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ: **07.064.035/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:40:21 do dia 06/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7Z7W061123114021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.064.035/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:10 do dia 07/11/2023, com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZoFI3h4Ry5S37yqAZaVq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 09:22:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.064.035/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS_ASSINADA

São Paulo, 31 de Outubro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Aos cuidados de
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REF: Orçamento para fornecimento de Treinamento de software Teamviewer

Prezado,

Gostaria de agradecer a oportunidade de apresentar esta proposta comercial para o fornecimento de licença de software Teamviewer conforme termos apresentados no item condições comerciais.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Eduardo Inoue
Departamento Comercial
Cel: 011-996-830-201

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 07.064.035/0001-33
IE: 118.330.305.113
Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros
CEP: 05407-002 – São Paulo – SP
viden.com.br

E.H.

1/3

CONDIÇÕES COMERCIAIS

N.º da Proposta: VD20231031-1V1

Proposta válida até: 31/12/2023

Proposta comercial para:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Ítem	QD E	Fabricante	Descrição	
1	1	Teamviewer	Teamviewer Corporate - 12 meses.	
2	16	Teamviewer	Teamviewer Plus-Addon-channel - 12 meses	
			Valor Total	R\$ 46.000,00

Faturamento: 100% na entrega da licença de software

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

viden.com.br

E.H.

2/3

Dados de Faturamento

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 07.064.035/0001-33
IE: 118.330.305.113
Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros
CEP: 05407-002 – São Paulo – SP
Impostos: Inclusos

Eduardo hirochi Iuoue

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 07.064.035/0001-33
IE: 118.330.305.113
Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros
CEP: 05407-002 – São Paulo – SP
viden.com.br

Signature Certificate

Reference number: EXMPG-GQDSL-E4UCY-CI5FH

Signer	Timestamp	Signature
EDUARDO HIRO Email: comercial@viden.com.br		
Sent:	06 Nov 2023 17:08:54 UTC	
Viewed:	06 Nov 2023 17:18:52 UTC	
Signed:	06 Nov 2023 17:19:21 UTC	
Recipient Verification:		
✓ Email verified	06 Nov 2023 17:18:52 UTC	
		IP address: 201.6.156.171 Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

06 Nov 2023 17:19:21 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5702023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 5702023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: 91E4B6A561

À CPL,

Conforme solicitação do **DESPACHO-CPL - 7112023**, após análise de conformidade do produto ofertado, não foram encontradas quaisquer inconformidades, quanto aos aspectos técnicos do mesmo. Portanto, o produto ofertado pela empresa **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/11/2023 às 13:46 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 01/11/2023 às 13:17 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7112023



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7112023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 3AC24B3C07

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 06/2023.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia (CMTI)

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para análise e manifestação desta Unidade, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação do fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.064.035/0001-33, atualmente com o menor preço para a Dispensa Eletrônica nº 06/2023 cujo objeto é a subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/11/2023 às 09:20 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PROPOSTA - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS

São Paulo, 31 de Outubro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Aos cuidados de
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REF: Orçamento para fornecimento de Treinamento de software Teamviewer

Prezado,

Gostaria de agradecer a oportunidade de apresentar esta proposta comercial para o fornecimento de licença de software Teamviewer conforme termos apresentados no item condições comerciais.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Eduardo Inoue
Departamento Comercial
Cel: 011-996-830-201

CONDIÇÕES COMERCIAIS

N.º da Proposta: VD20231031-1V1

Proposta válida até: 31/12/2023

Proposta comercial para:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Ítem	QD E	Fabricante	Descrição	
1	1	Teamviewer	Teamviewer Corporate - 12 meses.	
2	16	Teamviewer	Teamviewer Plus-Addon-channel - 12 meses	
			Valor Total	R\$ 46.000,00

Faturamento: 100% na entrega da licença de software

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

viden.com.br

Dados de Faturamento

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

Impostos: Inclusos

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

viden.com.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

DOCUMENTOS - VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELLI

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELLI**, estabelecida na Rua Cardeal Arcoverde, 1641 - Pinheiros - São Paulo/SP CEP: 05407-002, CNPJ 07.064.035/0001-33, foi nosso fornecedor de serviços de **instalação, configuração, treinamento e suporte** nas soluções do fabricante **Teamviewer** de 19/02/2021 à 09/02/2023.

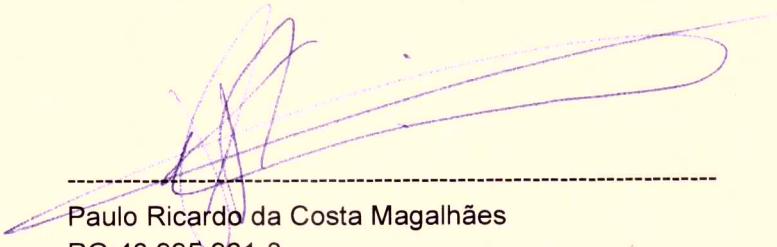
Sendo fornecido:

- 02 Licenças de subscrição Teamviewer Corporate
- 1 Canais de acesso remoto adicional
- Totalizando 07 canais de acesso remoto simultâneos
- 04 licenças de subscrição de suporte para dispositivos móveis

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itu, 09 de março de 2023



Paulo Ricardo da Costa Magalhães
RG:40.995.961-3
CPF:361.030.838-93

Informações do contato

Nome: Paulo Ricardo da Costa Magalhães
Cargo: Analista de Segurança da Informação
Telefone: 11- 2118-8144
Celular: 11-98777-9743
Email: prmcosta@starrett.com.br

Informações da empresa

Razão Social: Starrett Indústria e Comércio Ltda
Telefone: (11) 2118-8000
Endereço: Avenida Laroy S Starrett, 1880 - Pinheirinho, Itu - SP, 13306-900
CNPJ: 56.994.700/0001-01
IE: 387017126110
Website: <https://www.starrett.com.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.064.035/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:41 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **B106.4C50.F726.0A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Certidão nº: 28114518/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:03:36

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.064.035/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ed99d627-894d-4dbb-b254-c50ee28d2ec9

Estabelecimento	
IE: 118.330.305.113	
CNPJ: 07.064.035/0001-33	
Nome Empresarial: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CARDEAL ARCOVERDE	
Nº: 1641	Complemento: ANDAR 6 CONJ 62
CEP: 05.407-002	Bairro: PINHEIROS
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/07/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Consultoria em tecnologia da informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
Atividades Econômicas:	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	28/07/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

JUCESP
27.9.17

12

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Pelo presente Instrumento,

EDUARDO HIROCHI INOUE, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.335.720-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.737.638- 25, residente na Rua Gasparino Lunardi, nº. 450, bloco 02, apartamento 82, no Bairro do Jardim das Flores, Município de Osasco/SP, CEP.06110-260;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº. 35219483611 em sessão de 27/09/2004 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob sob o nº 323.044/17-7 em sessão de 27/07/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº. 07.064.035/0001-33, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA(EIRELI)**, a qual se regerá, doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

I - Tendo em vista a transformação do tipo jurídico, altera-se neste ato o nome empresarial para **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

9

JUICE SP

II – Altera-se a cláusula do objeto da empresa, que passará a ter a seguinte redação:

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefonia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

III - O capital social era de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (Um Mil) quotas, indivisíveis e impenhoráveis, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), de modo que os R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil) acrescidos, foram totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Titular	Nº de Quotas	(%)	Valor em R\$
Eduardo Hirochi Inoue	100.000	100	100.000,00

§ ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

De agora em diante a empresa se regerá pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

CLÁUSULA 1^a DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será: **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI.**

§ ÚNICO: O titular declara neste ato que não participa de nenhuma outra EIRELI.

33333333
33333333
33333333
33333333
33333333
CLÁUSULA 2^a
DA SEDE EMPRESARIAL

A sede empresarial está estabelecida à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo. podendo, a critério do titular, estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em todo território nacional.

CLÁUSULA 3^a
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefônia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 4^a
DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Titular	Nº de Quotas	(%)	Valor em R\$
Eduardo Hirochi Inoue	100.000	100	100.000,00

§ ÚNICO:
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 5^a
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª **DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

O titular administrará a empresa isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo da empresa, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos.

CLÁUSULA 7ª **DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA 8ª **DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

CLÁUSULA 9ª **DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU SUCESSÃO DO TITULAR**

No caso de falecimento do titular, a empresa continuará com a admissão do(s) herdeiro(s) do titular falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na empresa, os haveres do titular falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem fixadas entre as partes.

JUICESP
27-9-17

12

**§ PRIMEIRO:
DA INCAPACIDADE DO TITULAR**

Se o titular for considerado incapaz poderá permanecer na empresa, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**§ SEGUNDO:
DA SUCESSÃO DO TITULAR**

A sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA 10^a
DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA 11^a
DO NÃO IMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar de acordo com tudo o que neste Instrumento Particular foi lavrado, obriga-se o titular a cumprir o presente assinando-o em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017

Eduardo Hirochi Inoue

Eduardo Hirochi Inoue


OAB/SP nº 30332



12300.

100 72

10
11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.064.035/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2004
NOME EMPRESARIAL VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1.641	COMPLEMENTO ANDAR 6 CONJ 62	
CEP 05.407-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIDEN.COM.BR	TELEFONE (11) 2597-7771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

Contribuinte	: VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CARDEAL ARCOVERDE 01641 6º Andar - Conj. 62
Bairro	: Pinheiros
CEP	: 05407-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 11/07/2006
Data de Inscrição	: 24/08/2006
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 015.004.0709-7
Última Atualização Cadastral	: 06/10/2017
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	27/07/2017
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	03/07/2017
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	03/07/2017
8599-6/03	Treinamento em informática	Principal	03/07/2017
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	27/07/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
5762	11/07/2006	ISS	5	
7498	27/07/2017	ISS	5	
32301	27/07/2017	TFE	-	

Expedida em 31/10/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bn78Yjb9**

Data de validade: **31/01/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Viden Serviços e Produtos de Informática LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.064.035/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Eduardo Hirochi Inoue portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.335.720 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 266.737.638-25.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Paulo, 19 de junho de 2023.

EDUARDO HIROCHI INOUE

Eduardo Hirochi Inoue

Signature Certificate

Reference number: MBOPC-ENG6D-JVYSO-JCFJO

Signer	Timestamp	Signature
EDUARDO HIRO Email: comercial@viden.com.br		
Sent:	19 Jun 2023 17:40:51 UTC	
Viewed:	19 Jun 2023 22:10:02 UTC	
Signed:	19 Jun 2023 22:10:32 UTC	
Recipient Verification:		
✓ Email verified	19 Jun 2023 22:10:02 UTC	EDUARDO HIROCHI INOUE

IP address: 187.11.121.150

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

19 Jun 2023 22:10:32 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.064.035/0001-33

Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INF LTDA ME

Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 1641 6 AND CONJ 62 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103019453010426540

Informação obtida em 31/10/2023 14:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 00006/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/10/2023

Local: São Luis/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/10/2023 14:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000213/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.138,20

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 56.138,20	R\$ 56.138,20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.economia.gov.br

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65232023



DESPACHO-DG - 65232023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: B480F92849

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, por meio do MEMO-CMTI-1052023, solicita autorização para contratação de empresa especializada, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, objetivando **a aquisição de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (Addon Channel), para Teamviewer**, cujo custo médio total é de R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme [TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/2023](#) atualizado com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, no [PARECER-DGAJA – 4152023](#).

Consta nos autos [MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2022](#), ajustada com as alterações propostas pela ASSJUR, conforme [DESPACHO-CPL – 6242023](#).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, conforme DESPACHO-SAF-41802023.

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o referido parecer jurídico da ASSJUR (PARECER-DGAJA-4152023);

2. APROVO o Termo de Referência atualizado, e declaro para os fins do art. 16, inc. II da Lei Complementar n.º 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e a LDO, conforme informação de dotação orçamentária encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, contida no [DESPACHO-COF-21682023](#).

3. AUTORIZO a realização da pretendida Dispensa Eletrônica nos termos do art. 6º § 6º do ATOREG-472021, que disciplina a dispensa eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da PGJ/MA.



4. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção das demais providências devidas, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e ATOREG-472021.

assinado eletronicamente em 25/10/2023 às 12:31 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 25 de Outubro de 2023 às 12:31 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-65232023, Código de Validação: B480F92849.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41802023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 41802023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: F8AF01BBBB1

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Após adequações no Termo de Referência e na minuta do edital, solicitadas pela Assessoria Jurídica, conforme DESPACHO-CMTI - 5302023 e DESPACHO-CPL - 6242023, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme MINUTA - DE_06_2023_ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER_PA_13791_2023, no valor total estimado de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, através de contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4152023.

assinado eletronicamente em 11/10/2023 às 11:11 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 11 de Outubro de 2023 às 11:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-41802023, Código de Validação: F8AF01BBBB1.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6242023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6242023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 81B3179C0E

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 06/2023 - Assinatura de Software (Teamviewer)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao **DESPACHO-SAF – 39292023**, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, ajustada de acordo com as indicações do **PARECER-DGAJA – 4152023**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 14:32 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA
INTERNET (TEAMVIEWER)_PA_13791_2023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2022

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De ___/___/___ às **8h**

Até ___/___/___ às **7h59min**

PERÍODO DE LANCES

De ___/___/___ às **8h**

Até ___/___/___ às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 13791/2023)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças – cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1	7.953,29	7.953,29
			16	3.011,56	48.184,91
VALOR TOTAL					56.138,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato, que será a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Parentesco;

9.14.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Luís (MA), _____ de 2023.

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO IV;**
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo em formato digital)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13791/2023

ANEXO V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Arquivo em formato digital)

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5302023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 5302023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: A1ADC3354C

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Conforme solicitado no **DESPACHO-SAF - 39292023**, o Termo de Referência foi atualizado com as sugestões e recomendações apontadas no **PARECER-DGAJA - 4152023**:

- 1.1. Definido o prazo de disponibilidade do software de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do licenciamento atual - atualizado no item 7 do ETP e mantido no item 7 do TR;
- 1.2. Item 11 - utilizada as previsões contidas no modelo de termo de referência disponibilizado pela CPL;
- 1.3. Item 12 - atualizado o prazo de vigência, com a redação sugerida: O CONTRATO terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 12:21 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 09:59 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG 6/2023	Editado por	Atualizado em
	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	29/09/2023 10:26 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		137912023

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar nº 47/2021 (ATOREG - 472021).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI - cuja equipe é composta de 97 colaboradores, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;
- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;
- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;

- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;
- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;
- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;
- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;
- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;
- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

3. NATUREZA DO OBJETO

- Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcreto abaixo:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

- O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de acesso remoto e suporte técnico em recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MPMA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RESULTADOS/OBJETIVOS

Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão, de modo a minimizar os impactos de interrupções de suas atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI ou problemas nos sistemas institucionais.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- Necessidade: atendimento remoto ágil e especializado na área de TI para membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, nas unidades ministeriais geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento com deslocamentos;
- Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;
- Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, pois o acesso só é permitido mediante autorização do usuário;
- Tipo: segurança da Informação;
- Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar deslocamentos diários e de longa distância, via transportes que usam combustível fóssil, de modo a diminuir os impactos na emissão de gases para o meio ambiente e proporciona o atendimento de mais solicitações pela Central de Serviços de TI, com uma quantidade de unidades de serviço-UST em volume menor para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, resultando em economia no contrato da Central de Serviços.
- Comparativo das soluções de mercado:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PRÓS	CONTRAS
ANYDESK	- Interface Intuitiva - visão web;	Uso facilitado pelo usuário e operador	Não possui recursos avançados de segurança que impeçam acesso não autorizado;

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso remoto com e sem senha; - Transferência de arquivos limitada; - Número limitado de computadores. 		<p>Não possui recursos avançados para o operador de suporte atender chamados de TI, como chat, chamada de voz e vídeo, reinicialização remota sem necessidade de nova autenticação;</p> <p>Totalmente dependente da conexão de Internet, o que pode causar lentidão no uso do aplicativo.</p>
LOGMEIN	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Número de computadores limitados; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar); - Impressão remota - Som de alertas; - Copiar & colar; - Aplicações móveis <p>Multi-monitor (apenas Windows);</p> <p>- Multi-monitor (Windows & Mac);</p> <p>- Dois usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota;</p> <p>- Compartilhamento da área de trabalho via link da web;</p> <p>- Chat;</p>	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário.</p>	<p>Serviço em Nuvem somente;</p> <p>Não possui aplicativo desktop;</p> <p>Dependente exclusivamente de acesso à Internet;</p> <p>Número limitado de computadores para gerenciar, somente até 50 unidades</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
TEAMVIEWER	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web ou desktop; - Acesso remoto com e sem senha; - Aplicativo de acesso remoto para desktop; - Acesso remoto via painel administrativo web; - Número de computadores ilimitados para acesso remoto dos operadores de suporte; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar) - Impressão remota - Copiar & colar - Aplicações móveis - Multi-monitor para todos os sistemas operacionais - Dois ou mais usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota - Compartilhamento da área de trabalho de forma segura; 	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário;</p> <p>Retorno de sessão de atendimento, mesmo após a reinicialização remota;</p> <p>Recursos de envio de comandos e configurações para o operador efetivar o suporte remoto;</p> <p>Quantidade de computadores ilimitadas para suporte remoto.</p>	<p>Licenciamento mais caro por possuir mais recursos;</p> <p>O funcionamento depende de boa configuração do computador (memória);</p> <p>Necessidade de aquisição de canais adicionais para os operadores da equipe de suporte.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Chat; - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
REMOTE DESKTOP	<ul style="list-style-type: none"> - Interface via aplicativo do sistema operacional - Acesso remoto autenticado via usuário de domínio e senha; - Transferência de arquivos limitada; - Acesso somente rede interna. - Disponível somente para Windows 	Acesso facilitado pelo aplicativo disponível no sistema operacional Windows.	Dependente de Sistema Operacional Windows; Pagamento de Licença para cada dispositivo; Acesso somente de um dispositivo para outro, única sessão; Sem transferência de arquivos intuitiva; Usa protocolo de comunicação que pode se tornar uma vulnerabilidade de segurança se liberado o acesso externo via Internet.

- Desta forma, das características e dos prós e contras apresentados, a solução TEAMVIEWER é a que melhor atende ao tamanho do parque computacional do MPMA, por prover mais recursos para os técnicos de suporte atenderem aos chamados dos usuários, de forma célere e otimizada, além de ser intuitivo para que o usuário possa executá-lo e habilitar o acesso remoto, com total segurança, ao operador de suporte.

7. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, o prazo de disponibilidade da subscrição do software Teamviewer será de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do licenciamento atual, previsto para 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

8. RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

- O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal;
- O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias;
- Caso os objetos entregues (por e-mail ou em mídia física) apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para substituir o software que apresentar falhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;
- Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Garantir que o software desempenha as funções contratadas;
- Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico aos usuários que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11. DAS SANÇÕES:

1.

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.4. Multa:

1.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Helves Pericles Nogueira e Silva - 1071665); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.
- Ao Gestor do Contrato cabe:
- Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;
- Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

- Aos Fiscais do Contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;
- Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

14. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado, para o período de subscrição anual;
- A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.
- Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. ANÁLISE DE MERCADO

- A subscrição de software de acesso remoto é fornecida por diferentes empresas que prestam serviços de Tecnologia da Informação;
- Alguns órgãos contrataram diretamente a subscrição de software de acesso remoto TEAMVIEWER, contudo, as propostas que foram encontradas no Painel de Preços possuem quantitativos mínimos de apenas 1 (uma) a 3 (três) licenças. Assim, não foi possível utilizar essas propostas devido ao desvio acentuado na média do valor estimado do custo de assinatura e dos canais adicionais;
- A pesquisa de preços teve como base as propostas comerciais enviadas.

16. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo médio total da presente aquisição é de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

Item	Discriminação	CATSER	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1	7.953,29	7.953,29
			16	3.011,56	48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL				56.138,20	

Para todos os itens adquiridos deverá ser fornecido:

- Upgrade durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença;
- Prover suporte remoto instantâneo;
- Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;
- Prover transferência de arquivos;
- Prover conexões ilimitadas de clientes;
- Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;
- Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;
- Suporte a inicialização e conexão remota;
- Suporte multilíngue para a plataforma;
- Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação.

17. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IPEA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Gestor de contrato

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante requisitante - Fiscal

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA

Exclusivamente comissionado - CMTI

Despacho: Integrante técnico - Fiscal

DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS

Técnico Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante administrativa - Fiscal

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 10:06:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 - Teamviewer.pdf (90.22 KB)
- Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf (118.09 KB)
- Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities Informática.pdf (118.13 KB)
- Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.pdf (118.39 KB)

**Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 -
Teamviewer.pdf**

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA

Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	R\$ 6.358,80	R\$ 6.358,80
	Canal Add On	16	R\$ 2.518,80	R\$ 40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 8.877,60	R\$ 46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Canal Add On	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 9.900,00	R\$ 53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	R\$ 10.501,08	R\$ 10.501,08
	Canal Add On	16	R\$ 3.615,87	R\$ 57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 14.116,95	R\$ 68.355,00

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	VALOR(R\$)
Teamviewer	R\$ 7.953,29
Canal Add On	R\$ 3.011,56
VALOR 16 CANAIS	R\$ 48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 56.138,20

Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição do software TeamViewer.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5900

Código do CATMAT: 27480

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PRODUCAO, DISTRIBUICAO OU COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AD HOC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 22262205000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities
Informática.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00124/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Software de captura remota Teamviewer Corporate com 5 acessos simultâneos (5 canais de acesso remoto), renovação por 12 meses, a contar de 07/04/2023.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3850

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACILITIES INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 26734726000141

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.
pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramenta para suporte remoto TeamViewer disponível na nuvem no formato de ativação online com capacidade para acesso remoto de 20 usuários simultâneos, conforme Anexo II e demais estipulações do edital.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.200

Valor Unitário do Item: R\$ 5303,33

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RR SOFTWARE E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 27492080000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

ETP ATUALIZADO - TEAMVIEWER

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 137912023

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

3. Descrição da necessidade

- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto no interior do Estado do Maranhão;
- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;
- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;
- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;
- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;
- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;
- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;
- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;

- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI	Helvés Pericles Nogueira e Silva

5. Necessidades de Negócio

Garantir o atendimento remoto e suporte de tecnologia da informação aos usuários do MPMA, via Internet, que é imprescindível no contexto de teletrabalho.

6. Necessidades Tecnológicas

- Upgrade durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença;
- Prover suporte remoto instantâneo;
- Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;
- Prover transferência de arquivos;
- Prover conexões ilimitadas de clientes;
- Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;
- Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;
- Suporte a inicialização e conexão remota;
- Suporte multilíngue para a plataforma;
- Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Manutenção:

- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

Requisitos de Prazo:

- O prazo de disponibilidade da assinatura/licença do software se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, antes do término da vigência do licenciamento atual.

Requisitos de Segurança:

- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- Será necessária a subscrição de uma assinatura do software *Teamviewer*, bem como a aquisição de 16 (dezesseis) canais adicionais da referida solução, de modo a prover o licenciamento desse software para uso dos técnicos da Central de Serviços de TI, além da equipe da CMTI e demais setores que prestam suporte remoto no âmbito do MPMA (todas as unidades ministeriais).

Item	Especificação	CATSER	Quantidade
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium /Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1
			16

9. Levantamento de soluções

- Soluções de mercado: Teamviewer, LogMeIn, Anydesk e Microsoft Remote Desktop

10. Análise comparativa de soluções

A tabela, abaixo, contém as características das soluções de mercado, bem como a perspectiva comparativa de facilidades entre elas.

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PERSPECTIVA
ANYDESK	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Transferência de arquivos limitada; - Número limitado de computadores. 	Uso facilitado pelo usuário e operador
LOGMEIN	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Número de computadores limitados; 	Uso facilitado pelo usuário e operador; Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar); Impressão remota Som Copiar & colar Aplicações móveis Multi-monitor (apenas Windows) Multi-monitor (Windows & Mac) Dois usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota Compartilhamento da área de trabalho via link da web Chat Despertar remoto Reinicialização remota Gravação de sessão Gerenciamento de usuários. 	<ul style="list-style-type: none"> Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI; Acesso seguro e validado pelo usuário.
TEAMVIEWER	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web ou desktop; Acesso remoto com e sem senha; - Aplicativo de acesso remoto para desktop; - Acesso remoto via painel administrativo web; - Número de computadores ilimitados para acesso remoto dos operadores de suporte; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar) - Impressão remota - Copiar & colar - Aplicações móveis - Multi-monitor para todos os sistemas operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Uso facilitado pelo usuário e operador; Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos; Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI; Acesso seguro e validado pelo usuário; Retorno de sessão de atendimento, mesmo após a reinicialização remota; Recursos de envio de comandos e configurações para o operador efetivar o suporte remoto; Quantidade de computadores ilimitadas para suporte remoto.

	<ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota - Compartilhamento da área de trabalho de forma segura; - Chat; - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 	
REMOTE DESKTOP	<ul style="list-style-type: none"> - Interface via aplicativo do sistema operacional - Acesso remoto autenticado via usuário de domínio e senha; - Transferência de arquivos limitada; - Acesso somente rede interna. - Disponível somente para Windows 	Acesso facilitado pelo aplicativo disponível no sistema operacional Windows.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

SOLUÇÃO	IMPEDIMENTOS TÉCNICOS
ANYDESK	<p>Não possui recursos avançados de segurança que impeçam acesso não autorizado;</p> <p>Não possui recursos avançados para o operador de suporte atender chamados de TI, como chat, chamada de voz e vídeo, reinicialização remota sem necessidade de nova autenticação;</p> <p>Totalmente dependente da conexão de Internet, o que pode causar lentidão no uso do aplicativo.</p>
LOGMEIN	<p>Serviço em Nuvem somente;</p> <p>Não possui aplicativo desktop;</p> <p>Dependente exclusivamente de acesso à Internet;</p> <p>Número limitado de computadores para gerenciar, somente até 50 unidades</p>
REMOTE DESKTOP	Dependente de Sistema Operacional Windows;

	Pagamento de Licença para cada dispositivo; Acesso somente de um dispositivo para outro, única sessão; Sem transferência de arquivos intuitiva; Usa protocolo de comunicação que pode se tornar uma vulnerabilidade de segurança se liberado o acesso externo via Internet
--	---

12. Análise comparativa de custos (TCO)

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA				
Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	6.358,80	6.358,80
	Canal Add On	16	2.518,80	40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			8.877,60	46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	7.000,00	7.000,00
	Canal Add On	16	2.900,00	46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			9.900,00	53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	10.501,08	10.501,08
	Canal Add On	16	3.615,87	57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			14.116,95	68.355,00

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium /Corporate – 16 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 56.138,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
01	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 16 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	01	7.953,29
		16	3.011,56
CUSTO MÉDIO ESTIMADO			10.964,85

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução TEAMVIEWER é a que melhor atende à equipe operacional de suporte técnico de TI, em relação ao tamanho do parque computacional do MPMA, por prover mais recursos, viabilizando o atendimento dos chamados de usuários de forma célere e otimizada, além de ser intuitivo na execução e habilitação do acesso remoto, com total segurança, tanto para o usuário quanto para o operador de suporte de TI.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando a tabela comparativa de facilidades, a solução TEAMVIEWER é que entrega mais recursos necessários e compatíveis com o nível de serviço exigido pelos usuários do MPMA, em relação ao valor cobrado pela subscrição e canais adicionais, conforme consta nas demais justificativas constantes deste ETP.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

18. Providências a serem Adotadas

Abertura do processo de dispensa eletrônica para aquisição da subscrição e dos canais adicionais do software TEAMVIEWER, com conclusão até a data de vigência do licenciamento atual (22 de dezembro de 2023).

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

- O software TEAMVIEWER tem a interface de uso mais intuitiva e interativa para o usuário final;
- A equipe da CMTI e da Central IT já tem experiência nos recursos do software, decorrente da prática diária de uso;
- O TEAMVIEWER é uma das soluções de software de acesso remoto, disponíveis no mercado, que entrega mais recursos pelo menor custo, tanto econômico quanto da perspectiva operacional.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor de contrato

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante requisitante - Fiscal

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA

Exclusivamente comissionado - CMTI

Despacho: Integrante Técnico - Fiscal

DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS

Técnico Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante administrativa - Fiscal

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI

 Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 10:09:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5F2307171v2-5F-TEAMVIEWER.pdf (1.74 MB)
- Anexo II - PC_WELT-19072023-03.pdf (417.32 KB)
- Anexo III - Proposta RR Software.pdf (136.19 KB)

Anexo I - 5F2307171v2-5F-TEAMVIEWER.pdf

2023

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MA

Site: SP

Contato: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Data de validade da proposta: 19/10/2023

AVISO

Termo de confidencialidade

As informações contidas neste documento podem conter informações confidenciais e devem ser utilizadas apenas pelo contato informado na proposta ou por funcionários/colaboradores da mesma empresa definidas pelo contato.

Sobre a 5F Soluções em TI

Somos uma empresa que a 16 anos agrega valor para nossos clientes através de soluções inovadoras e altamente tecnológicas que otimizam processos de negócios e ajudam a torná-los mais produtivos

REDES CORPORATIVAS & INDÚSTRIAIS



CYBER SECURITY & PROTEÇÃO DE DADOS



COMUNICAÇÃO UNIFICADA & DATA CENTER



SERVIÇOS PROFISSIONAIS



PARCEIROS

Ao longo de nossa trajetória temos construído parcerias sólidas com os maiores e mais importantes fabricantes de tecnologia do mundo, especialistas em soluções de hardware, software e segurança.



NUTANIX

veeam

 **Check Point**
SOFTWARE TECHNOLOGIES LTD.



 **vmware**

 **TeamViewer**

Honeywell

 **panda**
a WatchGuard brand

 **VAULT ONE**

 **FURUKAWA**

HID

 **poly**

 **ZEBRA**

 **Lenovo**

 **voicemanager**

São Paulo, 19 de julho de 2023

Ref.: :: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Prezado(a), Daniela Montelo

Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade da apresentação desta proposta comercial para Procuradoria Geral de Justiça - MA

Atenciosamente,

Eduardo Hirochi Inoue		Fabio Moura	
Gerente de Produtos		Inside Sales	
Email:	hiro@5f.com.br	Email:	fmoura@5f.com.br
Tel:	11 3815-5117 R. 201	Tel:	11-3815-5117 R.251
Cel:	11 99683-0201	Cel:	11-98548-0115

Razão Social: 5F Soluções, Serviços e Comercio de Produtos de Informatica Ltda.

CNPJ: 07.273.916/0001-64

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo/ SP

Inscrição Estadual: 117.052.729.112

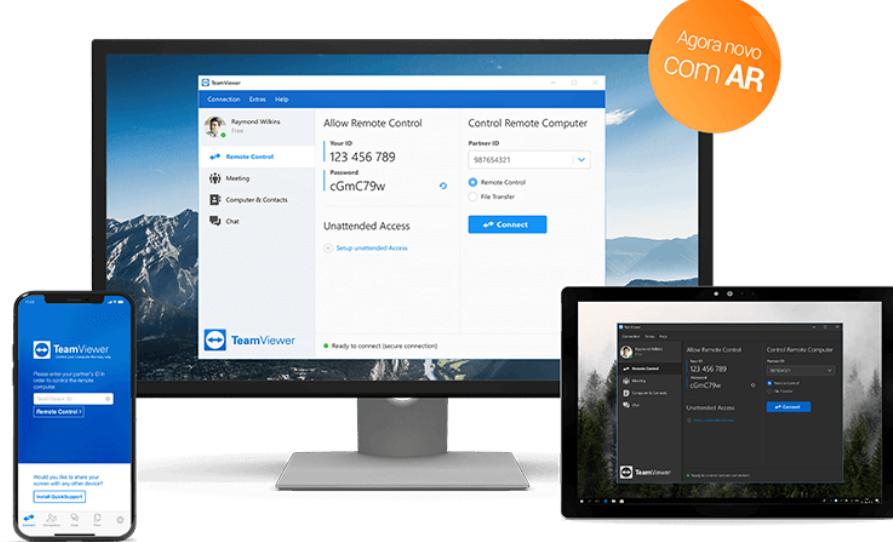
Inscrição Municipal: 3.390.630-0

Telefone: (11) 3815 5117

O Teamviewer é uma solução de referência no mercado para o acesso remoto seguro para computadores e dispositivos móveis.

Acesso fácil e seguro à área de trabalho remota

O TeamViewer permite que você acesse remotamente e controle a área de trabalho de seus computadores e servidores a partir de qualquer lugar, em uma conexão a Internet 4G ou superior. Esse acesso é agnóstico a dispositivo e completamente seguro. Qualquer smartphone moderno pode agora ser sua janela para seu local de trabalho.



+ de 2.0 bilhões
de aparelhos conectados

até 45 milhões
de dispositivos online ao mesmo
tempo

> 500.000
clientes satisfeitos

> 200 milhões
de usuários ativos

A solução de suporte remoto favorita do mundo

Mais de 20 milhões de sessões de suporte acontecem diariamente na plataforma TeamViewer. Com a criptografia AES de 256bits e data centers certificados ISO27001, fornecer suporte a seus clientes & funcionários nunca foi tão seguro ou fácil. É como se sentar bem em frente a eles, oferecendo ajuda no momento que eles mais precisam.

Segurança

Para empresas, a segurança tem a maior prioridade. Nós fizemos dessa premissa, nossa convicção. É por isso que tornamos o TeamViewer 14 ainda mais seguro:

O gerenciamento confiável de dispositivos é mais fácil, graças ao painel de dispositivos confiáveis, e pode ser gerenciado centralmente. Remova dispositivos em uma emergência com um clique.

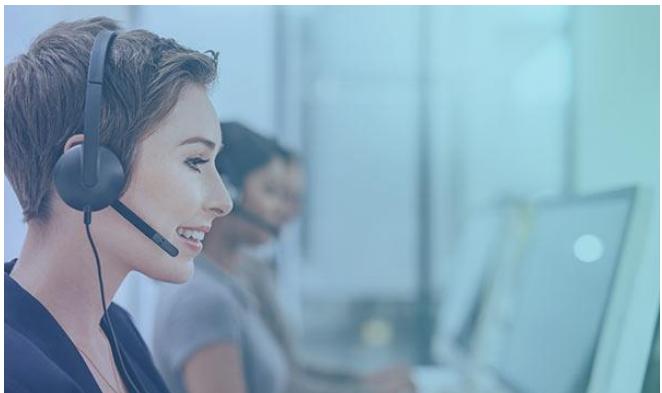


Aproveite os altos padrões de segurança usuais do TeamViewer que, como uma empresa alemã, atende aos mais altos requisitos de segurança.

Facilidades para Administradores de TI

No seu dia-a-dia, você deve ser capaz de realizar processos padronizados em um instante e reagir rapidamente em uma emergência. Para isso, essas funções o ajudarão:

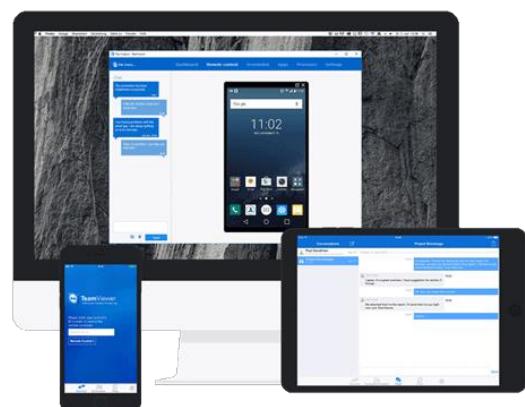
Para uma melhor visão geral de suas necessidades atuais, adicione até 25 informações aos seus dispositivos em campos personalizados e agrupe-os.



Execute atualizações pelo menos duas vezes mais rápido que salvar o script e executá-lo com um clique durante uma sessão.

Use o TeamViewer para suporte a dispositivos móveis.

O TeamViewer é a única tecnologia de suporte remoto do mundo que permite acesso à tela de dispositivos iOS AO VIVO e controle a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel. Todos os dispositivos Android podem também ser da mesma forma acessados tornando o TeamViewer a plataforma ideal para suporte de funcionários em um BYOD ou grande organização com todos os tipos de dispositivos de funcionários.



Licença adicional ao Teamviewer remote. Vendido separadamente.

Teamviewer Monitoring

Monitore seus dispositivos proativamente.

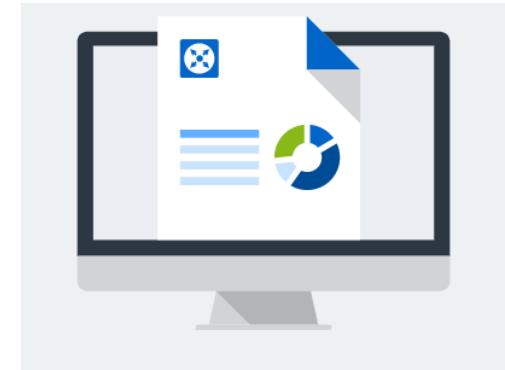
Configure verificações como status online, integridade do disco e uso de memória e seja notificado quando um determinado limite for excedido. O TeamViewer Monitoring fornece uma visão geral dos aspectos críticos de seus sistemas em um só lugar. Ao definir grupos de dispositivos e criar políticas de verificação individuais, você pode ajustar o TeamViewer Monitoring às suas necessidades específicas.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Asset Management

O TeamViewer Asset Management fornece uma solução para visualizar e gerar relatórios sobre o hardware de todos os seus dispositivos, software instalado e muito mais com apenas alguns cliques. Veja qual versão é um software e quando foi instalado ou modificado. Detecte software inadequado e elimine riscos. Com o TeamViewer Asset Management, você nunca mais perderá a supervisão do seu hardware ou software.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Service

Sistema de Service Desk integrada ao TeamViewer

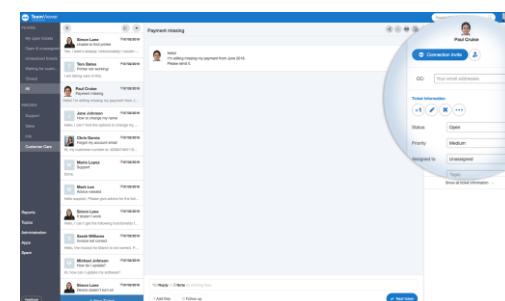
Adicione o servicecamp à sua conta do TeamViewer para criar uma solução tudo em um para gerenciamento do service desk e conectividade remota.

Configure o serviço de manutenção em minutos

Custa menos do que comprar uma plataforma separada

Simplifica seus processos e fluxos de trabalho de suporte

Licença por agente usuário do sistema. Vendido separadamente.



Teamviewer Pilot

De repente, uma de suas máquinas para de funcionar. Como este é um momento crítico para o seu negócio, você precisa de ajuda no local, exatamente neste momento. Com o TeamViewer Pilot, você pode encontrar rapidamente um especialista remoto, mostrar o problema pela câmera do seu smartphone e deixá-lo guiá-lo para a solução do problema.

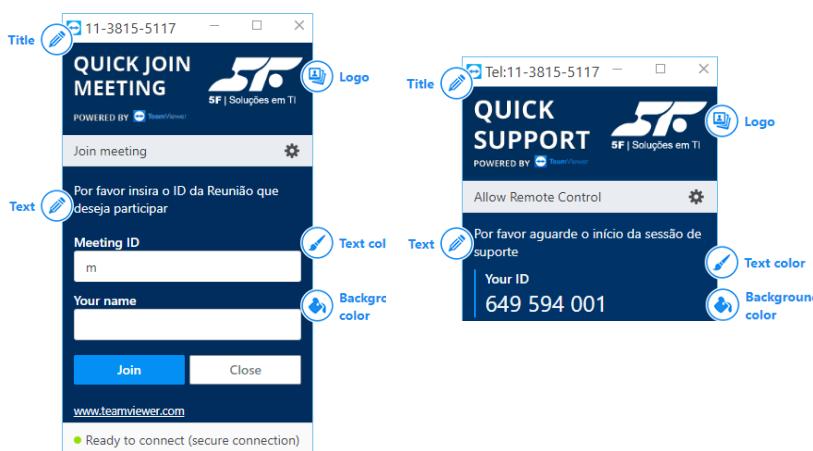
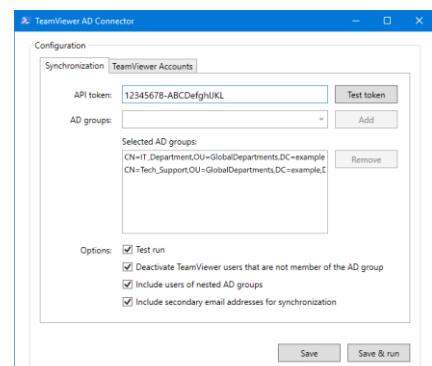


Licença adquirida por conta nomeada, necessidade de uma licença TeamViewer remote para funcionar. Vendido separadamente.

Integração com Active Directory

Através da instalação de um conector, está disponível nas licenças Premium e Corporate a integração com o AD.

Desta forma os usuários são automaticamente criados com base em regras de sincronismo.

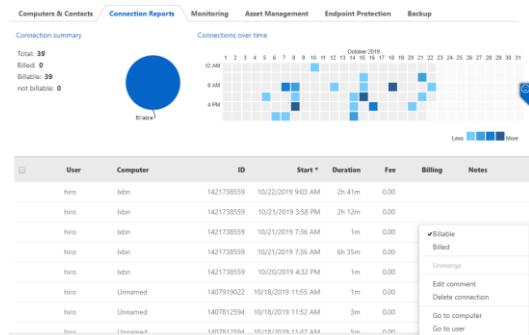


Personalize a interface

De acordo com a sua licença, você pode personalizar as Interfaces de suporte e reuniões virtuais além do Host para estações, cliente para Android e o próprio TeamViewer com políticas pré definidas.

Auditoria de Conexões

Tenha controle total das conexões de entrada e saída. Através dos relatórios por usuário disponíveis na licença Corporate.



Políticas de Uso & Segurança

O Teamviewer Premium e Corporate permite a criação e configuração de Múltiplas políticas de acesso e podem controlar conexões de entrada e saída além de diversos outros recursos como gravação do vídeo da sessão, controle de transferência de arquivos e diversas funcionalidades de segurança.

Access Control (incoming connections)

Access Control	Full access
Connect and view my screen	Allowed
Control this computer	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish a VPN connection to this computer	Allowed
Lock the local keyboard and mouse	Allowed
Control the local TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on remote printer	Allowed
Change sides allowed	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce

Access Control (outgoing connections)

Access Control	Full access
Connect and view remote screens	Allowed
Control remote computers	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish VPN connections	Allowed
Lock the remote keyboard and mouse	Allowed
Control the remote TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on my printer	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce

Suporte 5F

General
Name: Suporte 5F

Settings

Setting	Value
Access Control (outgoing connections)	Full access
Disable TeamViewer shutdown	Disabled
Install new versions automatically	All updates (includes new ...)
Log outgoing connections (log files)	Enabled
Password strength	Secure (6 characters)
QuickConnect button	Enabled

Select a setting

Informações dos produtos:

Product Name	Part number	Categoria	Modalidade da licença	Período
TeamViewer Business Subscription	S321	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Premium Subscription	S310	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Corporate Subscription	S312	Main	Subscription	1 ano

Detalhamento do Licenciamento:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Recomendado para	Usuário Único	Múltiplos Usuários	Para Equipes
Quantidade de dispositivos que podem ser acessados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados
Característica	Um usuário licenciado pode iniciar a conexão ao dispositivo uma sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com 1 sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com até 3 sessões abertas ao mesmo tempo
Forma de comercialização	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual
Acesso & Controle Remoto de Computadores	Sim	Sim	Sim
Console de gerenciamento de usuários e dispositivos	Não	Sim	Sim
Relatórios de acesso do usuário	Não	Sim	Sim
Conexões múltiplas concorrentes	Não	Não	Sim
Implantação em massa	Não	Não	Sim
Relatórios de acesso ao dispositivo	Não	Não	Sim
Integrações de software pré-integradas	Não	Não	Sim

A licença Business permite a utilização do Teamviewer a partir de até 03 dispositivos (Computadores ou Dispositivos Móveis). Depois de ativados estes 3 dispositivos a sua escolha, a Teamviewer permitirá até 9 trocas de dispositivos ativados.

A licença Premium permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com uma única sessão simultânea.

A licença Corporate permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com até três sessões simultâneas.

Opcionais disponíveis:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Suporte para Dispositivos Móveis	Sim	Sim	Sim
ServiceCamp	Sim	Sim	Sim
Usuário Concorrente Adicional	Não	Sim	Sim

A licença para dispositivos móveis precisa ser adquirida na mesma quantidade de canais simultâneos. (Ex.: Business 01, Premium 01, corporate 03)

OBJETIVOS

Fornecimento de licença Teamviewer.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta para: Procuradoria Geral de Justiça - MA

CNPJ: CNPJ-DO-CLIENTE

Código da proposta: 5F2307171v1-5F-

PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Validade da proposta: 19/10/2023

2.1 Valor de Teamviewer Corporate 19 Canais Simultâneos - Subscrição 12 Meses.

Part Number	Descrição	Qtde	Valor Unit. do Item (BRL)	Valor Total do Item (BRL)
Teamviewer	Teamviewer Corporate - 12 meses	1	6.358,80	6.358,80
Teamviewer	Teamviewer Plus-Addon-Channel - 12 meses	16	2.518,80	40.300,80
Total (BRL) 46.659,60				

FATURAMENTO

Produto:	100% na entrega
Pagamento:	14 DDL
Impostos:	Inclusos
Frete:	Não se aplica
Validade:	19/10/2023

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os valores dos produtos, quando expressos em dólar, serão convertidos para Reais na data do faturamento e de acordo com a cotação do dólar comercial (venda) vigente na ocasião.
- Ajuste de ICMS entre estados, quando aplicável, o recolhimento é de responsabilidade do cliente.
- O prazo de entrega é estimado e válido para data de emissão da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com condições de fornecimento do fabricante ou de situações aduaneiro-alfandegárias. O prazo de entrega deverá ser confirmado na data do fechamento da proposta.
- Caso ocorram modificações nos impostos incidentes sobre a comercialização dos produtos, estes serão repassados ao cliente.
- Os produtos podem ser faturados e entregues parcialmente e na medida da disponibilidade, podendo ser faturados diretamente pelos distribuidores ou fornecedores.
- Não faz parte desta proposta serviços de instalação/configurações.
- Serviços em soluções não descritas nessa proposta somente serão atendidas sob consulta prévia.

TERMOS DE ACEITE

A/C: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições da proposta 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER datada de **19 de julho de 2023** no valor conforme item condições comerciais.

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome completo	
Função	
Departamento	
Telefone	
Email	
Assinatura	
INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO	
Razão Social	
CNPJ	
Inscr. Estadual	
Endereço de faturamento	
Será emitido pedido de compra e/ou contrato por parte do cliente? () Sim () Não	
Aceita faturamento parcial () Sim () Não	
Possui janela de faturamento () Sim () Não	
Caso positivo informar data limite mensal para recebimento de notas fiscais:	

Assinando este termo de aceite, fica autorizado a 5F Soluções em TI, a processar a ordem de compra, emitir fatura, encomendar produtos, entregar os serviços.

Assumimos o compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s) a esta proposta nos prazos acordados.

George Oliveira Silva

Signature Certificate

Reference number: MJDAM-SMWVF-OSRNW-FM272

Signer

Timestamp

Signature

George Oliveira Silva

Email: george@5f.com.br

Sent:

19 Jul 2023 18:10:56 UTC

Viewed:

19 Jul 2023 18:20:59 UTC

Signed:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Recipient Verification:

✓ Email verified

19 Jul 2023 18:20:59 UTC



IP address: 152.254.234.243

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



Anexo II - PC_WELT-19072023-03.pdf

Proposta Comercial

WeltSolutions

📞 (81) 3877-1105
✉️ contato@weltsolutions.com.br

📍 Av. Governador Carlos de Lima
Cavalcanti, 1710, Casa Caiada,
Olinda/PE, CEP 53030-260

Ao: Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Prezada: Daniela Montelo

Assunto: Licenças de TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channe.

A Proponente **Weltsolutions** inscrita sob o CNPJ nº **21.550.873/0001-48**, por seu representante legal submete apresentação ao Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça, referente ao produto especificado acima.

Assim, a Proponente declara ainda que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

Olinda, 19 de julho de 2023.



WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81

1.1 – WeltSolutions

Nos dias atuais, empresas de diversos segmentos passam por muitos desafios e grandes mudanças de cenário. Adaptar-se a essas constantes mudanças com superação são o que diferem e compõe uma grande organização.

Diante desse cenário, a **WeltSolutions** oferece ao mercado de TI, serviços de consultoria especializada em diversos segmentos de tecnologia da informação, para que possamos juntos com a sua empresa identificar as suas necessidades e ajudá-los a atingir as novas tendências do mercado com a maior excelência, segurança e qualidade, somados ao melhor custo e benefício para o negócio.

A **WeltSolutions**, é Business Partner de Fabricantes Líderes de mercado, sendo inclusive, **Silver Partner IBM, Microsoft, Veeam**, o que nos torna de forma consolidada uma empresa especializada em soluções em Tecnologia da Informação.

Nosso diferencial é a nossa abordagem consultiva oferecendo de maneira inteligente o melhor da integração entre Hardware e Software, somado a experiência de uma equipe de profissionais com certificados que são reconhecidos internacionalmente em diversas áreas.

NOSSAS SOLUÇÕES:

- **Sistemas Computacionais:**

Consultoria especializada em sistemas operacionais de servidores corporativos (Microsoft, AIX e sistemas UNIX);

- **Gerenciamento de Informações:**

Consultoria especializada em sistemas de gerenciamento de banco de dados, soluções com SQL Server, Oracle, DB2 e PostgreSQL;

- **Gerenciamento de Backup:**

Consultoria especializada em gerenciamento e coadministração de ambiente de backup, implantação e restruturação de ambientes;

- **Gerenciamento de ambientes virtualizados:**

Consultoria especializada no gerenciamento e implantação de ambientes virtuais. Em plataformas VMware e Hyper-V, Soluções VDI, Datacenter e infraestrutura em nuvem;

- **Gerenciamento de Ativos de TI:**

Controle de inventário, monitoramento de ativos e de desempenho;

- **Soluções de Alta disponibilidade:**

Consultoria e desenvolvimento de projetos para Datacenter em alta disponibilidade, com ambientes replicados, alta disponibilidade de Storage, MS Windows Clusters, Oracle-RAC, armazenamento em nuvem, entre outros;

- **Soluções de Helpdesk e Outsourcing:**

Consultoria com outsourcing e Helpdesk, com uma equipe de especialista que atua dentro das melhores práticas de TI do mercado, regidas pelas normas ITIL, COBIT e BSC;

- **Segurança em TI:**

Consultoria em segurança da informação, soluções em firewall, IDS, Antivírus corporativo.

1.2 - Proposta de preços

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Renovação licenças TeamViewer Corporate, por 12 meses.	R\$: 10.501,08	R\$: 10.501,08
02	16	Renovação licença TeamViewer Addon Channel, 12 Meses.	R\$: 3.615,87	R\$: 57.853,92
Valor total:				R\$ 68.355,00

Valor Total: 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Validade: Proposta é válida por 90 (noventa) dias, contando da sua emissão.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após o envio da ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

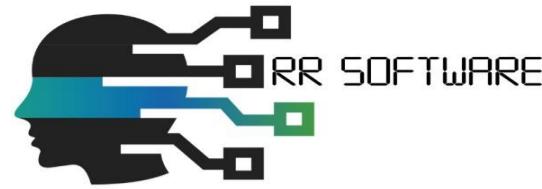
Olinda, 19 de julho de 2023.



WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81



Anexo III - Proposta RR Software.pdf

**Dados da Empresa**

CNPJ: 27.492.080/0001-04
E-mail: roberto.souza@rrsoftware.inf.br
Telefone: (11) 2598-7728

Data 21/07/2023
Orçamento nº 0484/2023

Orçamento para

Daniela Montelo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E-mail: daniela.montelo@mpma.mp.br
Telefone: (98) 3219-1773

Orçamento válido por: 90 dias
Preparado por: Roberto Souza

Observações:

De acordo com o fabricante se trata de uma renovação.

Marca	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
TeamViewer	Renovação TeamViewer Corporate - 12 Meses	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TeamViewer	Renovação TeamViewer Plus Addon Package - 12 Meses	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
		TOTAL	R\$ 53.400,00	

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: BANCO DO BRASIL – AG: 427-8 – CC: 61.357-6

Nota Fiscal de Serviço: Código 1.05 – Licenciamento de Direito de Uso de Prog. de Computação.

Garantia: 24 Meses

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Moeda e Impostos: Proposta em Reais (R\$). Todos os impostos inclusos.

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI 27.492.080/0001-04

BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA

PROPRIETÁRIA

CPF: 330.759.408-79

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA EIRELI

RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 APT.º 114

BAETA NEVES - CEP: 09760-300

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 - CJ 114
BAETA NEVES – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
CEP: 09.760-300
TEL: 2598-7728

CNPJ: 27.492.080/0001-04
IE: 635.966.653.114

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39292023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 39292023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: B61CA1B144

Assunto: Dispensa Eletrônica - Assinatura de Software (Teamviewer)
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [**PARECER-DGAJA - 4152023**](#), conforme item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item 2.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 09:47 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 26 de Setembro de 2023 às 09:47 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>/autenticidade utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-39292023, Código de Validação: B61CA1B144.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4152023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4152023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: A1D3E20C94

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado partir do MEMO-CMTI - 1052023, da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021.

Os autos foram instruídos com documentos, dentre os quais:

1. Propostas de fornecedores acompanhadas de declaração SICAF, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tabela de valores das propostas;
2. DESPACHO-DG – 45632023 - Diretor-Geral, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;
3. DECISÃO-GPGJ – 21742023 - do Senhor Procurador-Geral autorizando a solicitação;
4. DESPACHO-SAF – 32602023 - Secretaria Administrativo-Financeiro encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno à SEAF, para posterior análise por esta ASSJUR;
5. DESPACHO-COF - 21682023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou:

Tratam os autos de solicitação assinatura de software de acesso



Assessoria Jurídica da Administração

remoto e suporte via internet. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela, após dedução da despesa, é de R\$ 4.811.828,29.

6. DESPACHO-CPL – 4412023 - CPL encaminhando os autos à CMTI para inserir informações no Termo de Referência;
7. DESPACHO-CMTI – 4782023 - CMTI apresentou novo Termo de Referência;
8. PARECER-CPL – 1082023 - CPL se manifestou pela possibilidade da contratação “fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente”. Na oportunidade, acostou a Tabela de Controle de Dispensa e a minuta de Aviso Eletrônico nº. 06/2022;
9. PTC-ACI – 12212023 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;
10. DESPACHO-SAF – 36402023, a SEAF encaminhando os autos para análise e manifestação desta Assessoria.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (*Teamviewer*), e canal de acesso remoto adicional (*AddOn Channel*) para *Teamviewer*, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Pùblico deve



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal².

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 10.922/2021.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

inciso II do caput do art. 75 – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa (ID 7268514), elaborada pela CPL.

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Pùblico, a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 1082023, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, estas foram obtidas por meio de 03 (três) propostas de preços de fornecedores, tendo sido feita pesquisa no Sistema Painel de Preços, mas, segundo a unidade solicitante as propostas nele encontradas possuem quantitativos mínimos de apenas 1 (uma) a 3 (três) licenças, o que não permitiu ser utilizado o resultado da pesquisa do painel de preços, em atendimento ao Ato Regulamentar nº 13/2020 – dispõe sobre os procedimentos e rotinas para pesquisa de preços, conforme o disposto no art. 4º do AR nº 47/2021-GPGJ. Assim, conforme manifestação das Unidades Técnicas restou comprovado a



Assessoria Jurídica da Administração

compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Em relação ao termo de referência e à minuta do aviso de dispensa eletrônica, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (*Teamviewer*), e canal de acesso remoto adicional (*AddOn Channel*) para *Teamviewer*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

1. Os autos sejam encaminhados à CMTI para as seguintes alterações no Termo de Referência:

1.1. Definir o prazo de disponibilidade do software: se 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do CONTRATO (item 7 do ETP) ou de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do licenciamento atual (item 7 do TR);

Termo de Referência

1.2. Item 11, sugere-se a utilização das previsões contidas no modelo de termo de referência disponibilizada pela CPL;

1.3. Item 12., recomenda-se:

O CONTRATO terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2. Em seguida à CPL, para adequação na Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2023:

2.1. Retificar, no preâmbulo e no decorrer da minuta do Aviso de Dispensa, o número do Processo Administrativo para “13 791/2023”;

2.2. Subitem 1.1, recomenda-se:

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação, **de empresa especializada** para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (*Teamviewer*); e canal de acesso remoto adicional (*AddOn Channel*) para *Teamviewer*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

À consideração superior.

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

2 Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

assinado eletronicamente em 25/09/2023 às 14:01 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36402023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 36402023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: 3D22307BA1

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, PTC-ACI - 12212023, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da aquisição, mediante dispensa de licitação, de empresa para a contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, no valor total de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO e demais documentos.

assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 12:16 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 05 de Setembro de 2023 às 12:16 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>/autenticidade utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-36402023, Código de Validação: 3D22307BA1.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12212023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 12212023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 8C260263E0

Processo Administrativo: Nº 13791/2023

Documento de Origem [MEMO-CMTI - 1052023\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#) [Download alternativo](#)

Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (licenças de software de acesso remoto e suporte via internet)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 32602023 Download alternativo, verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 13971/2023, instaurado a partir do MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação requer autorização para a contratação, mediante dispensa eletrônica, de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (*Teamviewer*) e canal de acesso remoto adicional (*AddOn Channel*) para *Teamviewer*, no valor total estimado de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já citados: ETP - TEAMVIEWER; TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO; PROPOSTA 5F TI; PROPOSTA WELT SOLUTIONS; PROPOSTA RR SOFTWARE; TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS; DESPACHO-COF - 21682023 Download alternativo; PARECER-CPL - 1082023 Download alternativo; Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS.pdf (Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023) [Download alternativo](#).

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, do Termo de Referência [TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO](#)) para a presente solicitação, a saber:



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI - cuja equipe é composta de 97 colaboradores, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão; O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho; Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades; A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados; O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário; segurança das informações compartilhadas entre as duas instituições.

2.5. Trata-se de uma solução de suma importância à segurança, expansão e manutenção da interoperabilidade das aplicações institucionais do MPMA e do TJMA.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, através do DESPACHO-COF - 21682023 Download alternativo, classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual N° 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela, após dedução da despesa, é de R\$ 4.811.828,29.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do PARECER-CPL - 1082023 Download alternativo informou que:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

regulamentado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

[...]

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022.

Cabe ressaltar ainda que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2023, de 23/08/23 (Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS.pdf (Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023) Download alternativo) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Federal nº 11.317/2022.

Para estimativa de valor da contratação o item 16 do Termo de Referência informa que o custo estimado da contratação é de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, baseado nas propostas de três empresas (PROPOSTA 5F TI; PROPOSTA WELT SOLUTIONS; PROPOSTA RR SOFTWARE), e conforme TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS .

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 15:10 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 08:27 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Setembro de 2023 às 08:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-12212023, Código de Validação: 8C260263E0.

2023 - O Ministério Pùblico na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjesppls@mpma.mp.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Anexo de movimentação: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2023 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRIPTIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)							
Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITENS	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	
376/2023	376/2023	19380	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Único	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	
2428/2023	DE N° 01/2023	12904	Elaboração de arte - gráfica	Único	R\$ 17.664,02	R\$ 17.664,02	
4725/2023	DE N° 02/2023	9732	PDM: 9732 - Microfone	1, 2, 3, 4 e 11	R\$ 13.021,04	R\$ 44.046,73	
		16741	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas	5	R\$ 16.941,66		
		16203	PDM: 16203 - Trena Eletrônica	6	R\$ 365,27		
		13849	PDM: 13849 - Câmera Digital	7	R\$ 751,34		
		14150	PDM: 14150 - Balança Mecânica	8	R\$ 1.462,11		
		10984	PDM: 10984 - Poltrona	9	R\$ 4.149,99		
		11495	PDM: 11495 - Lixeira	10	R\$ 1.535,16		
		10580	PDM: 10580 - Pedestal Microfone	12	R\$ 666,84		
		9608	PDM: 9608 - Mesa Áudio / Vídeo	13	R\$ 1.144,50		
		14249	PDM: 14249 - Caixa Som	14	R\$ 3.743,54		
7829/2023	DE N° 03/2023	15568	PDM: 15568 - Suporte Caixa	15	R\$ 265,28	R\$ 42.034,45	
		18844	PDM: 18844 - Peça / Acessório Câmera Fotográfica / Filmadora	1	R\$ 5.800,00		
		9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	2	R\$ 2.749,90		
		9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	3	R\$ 2.495,00		
		13849	PDM: 13849 - Câmera Digital	4	R\$ 24.989,95		
8502/2023	DE N° 04/2023	8787	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica	5	R\$ 5.999,60	R\$ 87.500,86	
		2143	Serviço: Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações	Único	R\$ 87.500,86		
12718/2023	DE N° 05/2023	10832	PDM: 10832 - Placa Identificação	Único	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	
13791/2023	DE N° 06/2023	27502	Serviço: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Único	R\$ 56.138,20	R\$ 56.138,20	

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADAS PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2023 (SOMATÓRIO)		
CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL REGISTRADO
9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	R\$ 5.244,90

Última atualização: 23/08/2023

Obs.: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1082023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 1082023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 7E583D3709

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Objeto: Dispensa Eletrônica – subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer.

Assunto: Enquadramento Legal e registro na Planilha de Controle de Dispensas – 2023.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando o **fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 13791/2023.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (CMTI), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e regulamentado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

“ Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317/2022)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. ”

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/ME¹, assim dispõe:

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.’ (NR)

(grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...).”

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2023 , a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a descrição dos Materiais ora demandados.

Pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e realização do pleito**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

¹Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 23/08/2023 às 14:48 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 23/08/2023 às 16:18 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

MINUTA - DE_06_2023_ ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA
INTERNET (TEAMVIEWER)_PA_13791_2023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2022

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De ___/___/___ às **8h**

Até ___/___/___ às **7h59min**

PERÍODO DE LANCES

De ___/___/___ às **8h**

Até ___/___/___ às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 13971/2023)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação, para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças – cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1	7.953,29	7.953,29
			16	3.011,56	48.184,91
VALOR TOTAL					56.138,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato, que será a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Parentesco;

9.14.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Luís (MA), _____ de 2023.

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO IV;**
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 06/2023

Processo Administrativo nº 13971/2023

ANEXO V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Arquivo em formato digital)

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4782023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4782023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: 0496452D63

À CPL,

Conforme solicitado no **DESPACHO-CPL - 4412023**, segue anexo o Termo de Referência atualizado, contendo o item que define as diretrizes de reajuste do contrato, caso seja necessário.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 17:11 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 14:50 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 18 de Agosto de 2023 às 17:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4782023, Código de Validação: 0496452D63.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	17/08/2023 11:18 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		2023

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar nº 47/2021 (ATOREG - 472021).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI - cuja equipe é composta de 97 colaboradores, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;
- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;
- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;

- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;
- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;
- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;
- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;
- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;
- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

3. NATUREZA DO OBJETO

- Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcreto abaixo:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

- O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de acesso remoto e suporte técnico em recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MPMA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RESULTADOS/OBJETIVOS

Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão, de modo a minimizar os impactos de interrupções de suas atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI ou problemas nos sistemas institucionais.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- Necessidade: atendimento remoto ágil e especializado na área de TI para membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, nas unidades ministeriais geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento com deslocamentos;
- Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;
- Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, pois o acesso só é permitido mediante autorização do usuário;
- Tipo: segurança da Informação;
- Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar deslocamentos diários e de longa distância, via transportes que usam combustível fóssil, de modo a diminuir os impactos na emissão de gases para o meio ambiente e proporciona o atendimento de mais solicitações pela Central de Serviços de TI, com uma quantidade de unidades de serviço-UST em volume menor para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, resultando em economia no contrato da Central de Serviços.
- Comparativo das soluções de mercado:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PRÓS	CONTRAS
ANYDESK	- Interface Intuitiva - visão web;	Uso facilitado pelo usuário e operador	Não possui recursos avançados de segurança que impeçam acesso não autorizado;

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso remoto com e sem senha; - Transferência de arquivos limitada; - Número limitado de computadores. 		<p>Não possui recursos avançados para o operador de suporte atender chamados de TI, como chat, chamada de voz e vídeo, reinicialização remota sem necessidade de nova autenticação;</p> <p>Totalmente dependente da conexão de Internet, o que pode causar lentidão no uso do aplicativo.</p>
LOGMEIN	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Número de computadores limitados; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar); - Impressão remota - Som de alertas; - Copiar & colar; - Aplicações móveis <p>Multi-monitor (apenas Windows);</p> <p>- Multi-monitor (Windows & Mac);</p> <p>- Dois usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota;</p> <p>- Compartilhamento da área de trabalho via link da web;</p> <p>- Chat;</p>	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário.</p>	<p>Serviço em Nuvem somente;</p> <p>Não possui aplicativo desktop;</p> <p>Dependente exclusivamente de acesso à Internet;</p> <p>Número limitado de computadores para gerenciar, somente até 50 unidades</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
TEAMVIEWER	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web ou desktop; - Acesso remoto com e sem senha; - Aplicativo de acesso remoto para desktop; - Acesso remoto via painel administrativo web; - Número de computadores ilimitados para acesso remoto dos operadores de suporte; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar) - Impressão remota - Copiar & colar - Aplicações móveis - Multi-monitor para todos os sistemas operacionais - Dois ou mais usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota - Compartilhamento da área de trabalho de forma segura; 	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário;</p> <p>Retorno de sessão de atendimento, mesmo após a reinicialização remota;</p> <p>Recursos de envio de comandos e configurações para o operador efetivar o suporte remoto;</p> <p>Quantidade de computadores ilimitadas para suporte remoto.</p>	<p>Licenciamento mais caro por possuir mais recursos;</p> <p>O funcionamento depende de boa configuração do computador (memória);</p> <p>Necessidade de aquisição de canais adicionais para os operadores da equipe de suporte.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Chat; - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
REMOTE DESKTOP	<ul style="list-style-type: none"> - Interface via aplicativo do sistema operacional - Acesso remoto autenticado via usuário de domínio e senha; - Transferência de arquivos limitada; - Acesso somente rede interna. - Disponível somente para Windows 	Acesso facilitado pelo aplicativo disponível no sistema operacional Windows.	Dependente de Sistema Operacional Windows; Pagamento de Licença para cada dispositivo; Acesso somente de um dispositivo para outro, única sessão; Sem transferência de arquivos intuitiva; Usa protocolo de comunicação que pode se tornar uma vulnerabilidade de segurança se liberado o acesso externo via Internet.

- Desta forma, das características e dos prós e contras apresentados, a solução TEAMVIEWER é a que melhor atende ao tamanho do parque computacional do MPMA, por prover mais recursos para os técnicos de suporte atenderem aos chamados dos usuários, de forma célere e otimizada, além de ser intuitivo para que o usuário possa executá-lo e habilitar o acesso remoto, com total segurança, ao operador de suporte.

7. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, o prazo de disponibilidade da subscrição do software Teamviewer será de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do licenciamento atual, previsto para 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

8. RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

- O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal;
- O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias;
- Caso os objetos entregues (por e-mail ou em mídia física) apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para substituir o software que apresentar falhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;
- Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Garantir que o software desempenha as funções contratadas;
- Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico aos usuários que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11. DAS SANÇÕES:

1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2. Advertência;
3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
4. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
6. As sanções previstas nos subitens 2, 4 e 5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7. A sanção estabelecida no subitem 5 é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
11. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:
12. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a rejeição do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,
16. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Helves Pericles Nogueira e Silva - 1071665); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.
- Ao Gestor do Contrato cabe:
- Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

- Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.
- Aos Fiscais do Contrato:
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;
- Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

14. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado, para o período de subscrição anual;
- A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.
- Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. ANÁLISE DE MERCADO

- A subscrição de software de acesso remoto é fornecida por diferentes empresas que prestam serviços de Tecnologia da Informação;
- Alguns órgãos contrataram diretamente a subscrição de software de acesso remoto TEAMVIEWER, contudo, as propostas que foram encontradas no Painel de Preços possuem quantitativos mínimos de apenas 1 (uma) a 3 (três) licenças. Assim, não foi possível utilizar essas propostas devido ao desvio acentuado na média do valor estimado do custo de assinatura e dos canais adicionais;
- A pesquisa de preços teve como base as propostas comerciais enviadas.

16. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo médio total da presente aquisição é de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

Item	Discriminação	CATSER	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1	7.953,29	7.953,29
			16	3.011,56	48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL					56.138,20

Para todos os itens adquiridos deverá ser fornecido:

- Upgrade durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença;
- Prover suporte remoto instantâneo;
- Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;
- Prover transferência de arquivos;
- Prover conexões ilimitadas de clientes;
- Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;
- Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;
- Suporte a inicialização e conexão remota;
- Suporte multilíngue para a plataforma;
- Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação.

17. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IPEA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor de contrato

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante requisitante - Fiscal

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA

Exclusivamente comissionado - CMTI

Despacho: Integrante técnico - Fiscal

DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS

Técnico Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante administrativa - Fiscal

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI



Assinou eletronicamente em 17/08/2023 às 11:18:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 - Teamviewer.pdf (90.22 KB)
- Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf (118.09 KB)
- Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities Informática.pdf (118.13 KB)
- Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.pdf (118.39 KB)

**Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 -
Teamviewer.pdf**

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA

Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	R\$ 6.358,80	R\$ 6.358,80
	Canal Add On	16	R\$ 2.518,80	R\$ 40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 8.877,60	R\$ 46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Canal Add On	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 9.900,00	R\$ 53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	R\$ 10.501,08	R\$ 10.501,08
	Canal Add On	16	R\$ 3.615,87	R\$ 57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 14.116,95	R\$ 68.355,00

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	VALOR(R\$)
Teamviewer	R\$ 7.953,29
Canal Add On	R\$ 3.011,56
VALOR 16 CANAIS	R\$ 48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 56.138,20

Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição do software TeamViewer.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5900

Código do CATMAT: 27480

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PRODUCAO, DISTRIBUICAO OU COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AD HOC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 22262205000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities
Informática.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00124/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Software de captura remota Teamviewer Corporate com 5 acessos simultâneos (5 canais de acesso remoto), renovação por 12 meses, a contar de 07/04/2023.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3850

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACILITIES INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 26734726000141

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.
pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramenta para suporte remoto TeamViewer disponível na nuvem no formato de ativação online com capacidade para acesso remoto de 20 usuários simultâneos, conforme Anexo II e demais estipulações do edital.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.200

Valor Unitário do Item: R\$ 5303,33

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RR SOFTWARE E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 27492080000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4412023



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4412023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: F654CC82F5

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 06/2023 – Aquisição de licença de uso de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer);

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI),

Encaminho os autos do processo em epígrafe, para inclusão no respectivo Termo de referência de informações acerca do índice de reajuste do Contrato, em atendimento ao Art. 16, inciso XV do Ato Regulamentar nº 10/2022-GPGJ. Para demais providências.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/08/2023 às 10:23 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 16 de Agosto de 2023 às 10:23 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-4412023, Código de Validação: F654CC82F5.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21682023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 21682023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: F2C183C51D

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de licença de uso de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela, após dedução da despesa, é de R\$ 4.811.828,29.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/08/2023 às 14:17 h ()*
LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 32602023



DESPACHO-SAF - 32602023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: C0F23B72D7

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de licença de uso de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer)
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação, mediante Dispensa Eletrônica, de empresa para a contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos **MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) e TR- TEAMVIEWER;**

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica.

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 09/08/2023 às 13:13 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 21742023



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECISÃO-GPGJ - 21742023

(relativo ao Processo 137912023)

Código de validação: 9D3BB24F42

PROCESSO Nº: 137912023

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER); E CANAL DE ACESSO REMOTO ADICIONAL (ADDON CHANNEL) PARA TEAMVIEWER)

Trata-se de MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização para contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), baseado na pesquisa de mercado realizada conforme tabela ali constante.

Consta anexa documentação pertinente, a saber: três propostas e suas respectivas certidões, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência.

A demanda tem como justificativa a necessidade de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, dentre outras.

Por sua vez, a Diretoria Geral encaminhou os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação.

É o Relatório.

Isto posto, tendo em vista a solicitação, bem como, documentação acostada aos autos, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de dispensa de licitação para contratação de



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

À Diretoria Geral para as providências cabíveis.

São Luís, 08 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente em 08/08/2023 às 13:59 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45632023



**DESPACHO-DG - 45632023
(relativo ao Processo 137912023)
Código de validação: 84C3F6DC31**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO E SUPORTE VIA INTERNET (TEAMVIEWER); E CANAL DE ACESSO REMOTO ADICIONAL (ADDON CHANNEL) PARA TEAMVIEWER)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI

Trata-se de **MEMO-CMTI - 1052023(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)**, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação **SOLICITA** autorização para contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), baseado na pesquisa de mercado realizada conforme tabela ali constante.

Consta anexa documentação pertinente, a saber: três propostas e suas respectivas certidões, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência.

Ante o pedido formulado, encaminhe-se inicialmente os presentes autos ao Gabinete do PGJ para conhecimento e deliberação.

Após, decidindo pelo prosseguimento, sejam os autos remetidos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 07/08/2023 às 12:32 h ()*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL**

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

CERTIDÃO MUNICIPAL 5F TI



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0776447 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.273.916/

Contribuinte: 5F SOLUCOES, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L

Liberação: 01/08/2023

Validade: 28/01/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.390.630-0- Inicio atv :22/02/2005 (R CARD ARCOVERDE, 1641 - CEP: 05407-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:31:24 horas do dia 01/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E6CAA254

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

CERTIDÃO ESTADUAL 5F TI



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.273.916/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23080011957-44

Data e hora da emissão

01/08/2023 10:31:56

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

SICAF 5F TI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.916/0001-64 DUNS®: 898119127
Razão Social: 5F SOLUCOES, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: 5F SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2023
FGTS	Validade:	05/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/06/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

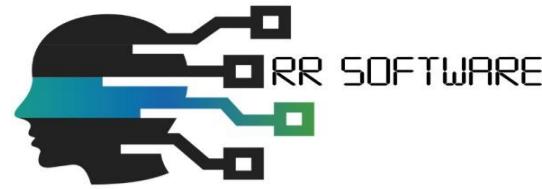
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PROPOSTA RR SOFTWARE

**Dados da Empresa**

CNPJ: 27.492.080/0001-04
E-mail: roberto.souza@rrsoftware.inf.br
Telefone: (11) 2598-7728

Data 21/07/2023
Orçamento nº 0484/2023

Orçamento para

Daniela Montelo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E-mail: daniela.montelo@mpma.mp.br
Telefone: (98) 3219-1773

Orçamento válido por: 90 dias
Preparado por: Roberto Souza

Observações:

De acordo com o fabricante se trata de uma renovação.

Marca	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
TeamViewer	Renovação TeamViewer Corporate - 12 Meses	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TeamViewer	Renovação TeamViewer Plus Addon Package - 12 Meses	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
		TOTAL	R\$ 53.400,00	

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: BANCO DO BRASIL – AG: 427-8 – CC: 61.357-6

Nota Fiscal de Serviço: Código 1.05 – Licenciamento de Direito de Uso de Prog. de Computação.

Garantia: 24 Meses

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Moeda e Impostos: Proposta em Reais (R\$). Todos os impostos inclusos.

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI 27.492.080/0001-04

BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA

PROPRIETÁRIA

CPF: 330.759.408-79

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA EIRELI

RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 APT.º 114

BAETA NEVES - CEP: 09760-300

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 - CJ 114
BAETA NEVES – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
CEP: 09.760-300
TEL: 2598-7728

CNPJ: 27.492.080/0001-04
IE: 635.966.653.114

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PROPOSTA WELT SOLUTIONS

Proposta Comercial

WeltSolutions

📞 (81) 3877-1105
✉️ contato@weltsolutions.com.br

📍 Av. Governador Carlos de Lima
Cavalcanti, 1710, Casa Caiada,
Olinda/PE, CEP 53030-260

Ao: Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Prezada: Daniela Montelo

Assunto: Licenças de TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channe.

A Proponente **Weltsolutions** inscrita sob o CNPJ nº **21.550.873/0001-48**, por seu representante legal submete apresentação ao Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça, referente ao produto especificado acima.

Assim, a Proponente declara ainda que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

Olinda, 19 de julho de 2023.



Ymonaiara Cristina F. da S. Moura
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81

1.1 – WeltSolutions

Nos dias atuais, empresas de diversos segmentos passam por muitos desafios e grandes mudanças de cenário. Adaptar-se a essas constantes mudanças com superação são o que diferem e compõe uma grande organização.

Diante desse cenário, a **WeltSolutions** oferece ao mercado de TI, serviços de consultoria especializada em diversos segmentos de tecnologia da informação, para que possamos juntos com a sua empresa identificar as suas necessidades e ajudá-los a atingir as novas tendências do mercado com a maior excelência, segurança e qualidade, somados ao melhor custo e benefício para o negócio.

A **WeltSolutions**, é Business Partner de Fabricantes Líderes de mercado, sendo inclusive, **Silver Partner IBM, Microsoft, Veeam**, o que nos torna de forma consolidada uma empresa especializada em soluções em Tecnologia da Informação.

Nosso diferencial é a nossa abordagem consultiva oferecendo de maneira inteligente o melhor da integração entre Hardware e Software, somado a experiência de uma equipe de profissionais com certificados que são reconhecidos internacionalmente em diversas áreas.

NOSSAS SOLUÇÕES:

- **Sistemas Computacionais:**

Consultoria especializada em sistemas operacionais de servidores corporativos (Microsoft, AIX e sistemas UNIX);

- **Gerenciamento de Informações:**

Consultoria especializada em sistemas de gerenciamento de banco de dados, soluções com SQL Server, Oracle, DB2 e PostgreSQL;

- **Gerenciamento de Backup:**

Consultoria especializada em gerenciamento e coadministração de ambiente de backup, implantação e restruturação de ambientes;

- **Gerenciamento de ambientes virtualizados:**

Consultoria especializada no gerenciamento e implantação de ambientes virtuais. Em plataformas VMware e Hyper-V, Soluções VDI, Datacenter e infraestrutura em nuvem;

- **Gerenciamento de Ativos de TI:**

Controle de inventário, monitoramento de ativos e de desempenho;

- **Soluções de Alta disponibilidade:**

Consultoria e desenvolvimento de projetos para Datacenter em alta disponibilidade, com ambientes replicados, alta disponibilidade de Storage, MS Windows Clusters, Oracle-RAC, armazenamento em nuvem, entre outros;

- **Soluções de Helpdesk e Outsourcing:**

Consultoria com outsourcing e Helpdesk, com uma equipe de especialista que atua dentro das melhores práticas de TI do mercado, regidas pelas normas ITIL, COBIT e BSC;

- **Segurança em TI:**

Consultoria em segurança da informação, soluções em firewall, IDS, Antivírus corporativo.

1.2 - Proposta de preços

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Renovação licenças TeamViewer Corporate, por 12 meses.	R\$: 10.501,08	R\$: 10.501,08
02	16	Renovação licença TeamViewer Addon Channel, 12 Meses.	R\$: 3.615,87	R\$: 57.853,92
Valor total:				R\$ 68.355,00

Valor Total: 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Validade: Proposta é válida por 90 (noventa) dias, contando da sua emissão.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após o envio da ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

Olinda, 19 de julho de 2023.



WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

PROPOSTA 5F TI

2023

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MA

Site: SP

Contato: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Data de validade da proposta: 19/10/2023

AVISO

Termo de confidencialidade

As informações contidas neste documento podem conter informações confidenciais e devem ser utilizadas apenas pelo contato informado na proposta ou por funcionários/colaboradores da mesma empresa definidas pelo contato.

Sobre a 5F Soluções em TI

Somos uma empresa que a 16 anos agrega valor para nossos clientes através de soluções inovadoras e altamente tecnológicas que otimizam processos de negócios e ajudam a torná-los mais produtivos

REDES CORPORATIVAS & INDÚSTRIAIS



CYBER SECURITY & PROTEÇÃO DE DADOS



COMUNICAÇÃO UNIFICADA & DATA CENTER



SERVIÇOS PROFISSIONAIS



PARCEIROS

Ao longo de nossa trajetória temos construído parcerias sólidas com os maiores e mais importantes fabricantes de tecnologia do mundo, especialistas em soluções de hardware, software e segurança.



NUTANIX

veeam

 **Check Point**
SOFTWARE TECHNOLOGIES LTD.



 **vmware**

 **TeamViewer**

Honeywell

 **panda**
a WatchGuard brand

 **VAULT ONE**

 **FURUKAWA**

HID

 **poly**

 **ZEBRA**

 **Lenovo**

 **voicemanager**

São Paulo, 19 de julho de 2023

Ref.: :: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Prezado(a), Daniela Montelo

Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade da apresentação desta proposta comercial para Procuradoria Geral de Justiça - MA

Atenciosamente,

Eduardo Hirochi Inoue		Fabio Moura	
Gerente de Produtos		Inside Sales	
Email:	hiro@5f.com.br	Email:	fmoura@5f.com.br
Tel:	11 3815-5117 R. 201	Tel:	11-3815-5117 R.251
Cel:	11 99683-0201	Cel:	11-98548-0115

Razão Social: 5F Soluções, Serviços e Comercio de Produtos de Informatica Ltda.

CNPJ: 07.273.916/0001-64

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo/ SP

Inscrição Estadual: 117.052.729.112

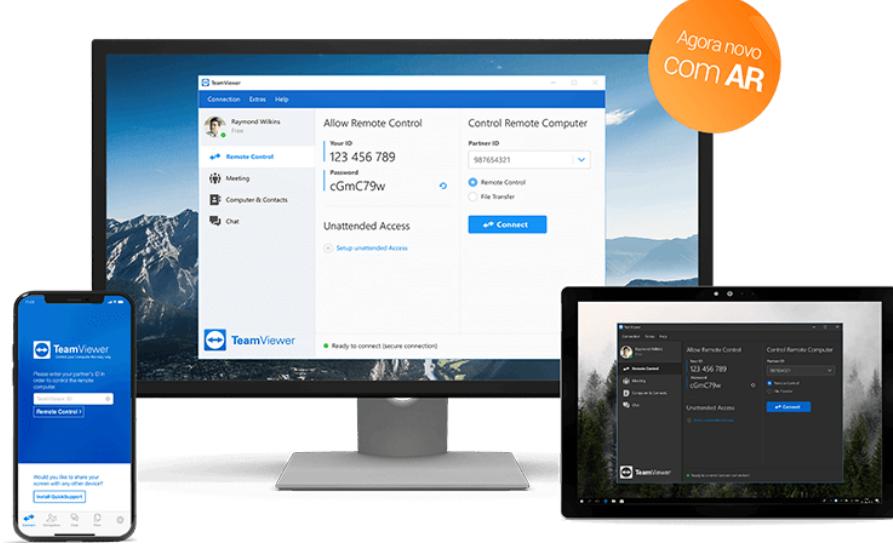
Inscrição Municipal: 3.390.630-0

Telefone: (11) 3815 5117

O Teamviewer é uma solução de referência no mercado para o acesso remoto seguro para computadores e dispositivos móveis.

Acesso fácil e seguro à área de trabalho remota

O TeamViewer permite que você acesse remotamente e controle a área de trabalho de seus computadores e servidores a partir de qualquer lugar, em uma conexão a Internet 4G ou superior. Esse acesso é agnóstico a dispositivo e completamente seguro. Qualquer smartphone moderno pode agora ser sua janela para seu local de trabalho.



+ de 2.0 bilhões
de aparelhos conectados

até 45 milhões
de dispositivos online ao mesmo
tempo

> 500.000
clientes satisfeitos

> 200 milhões
de usuários ativos

A solução de suporte remoto favorita do mundo

Mais de 20 milhões de sessões de suporte acontecem diariamente na plataforma TeamViewer. Com a criptografia AES de 256bits e data centers certificados ISO27001, fornecer suporte a seus clientes & funcionários nunca foi tão seguro ou fácil. É como se sentar bem em frente a eles, oferecendo ajuda no momento que eles mais precisam.

Segurança

Para empresas, a segurança tem a maior prioridade. Nós fizemos dessa premissa, nossa convicção. É por isso que tornamos o TeamViewer 14 ainda mais seguro:

O gerenciamento confiável de dispositivos é mais fácil, graças ao painel de dispositivos confiáveis, e pode ser gerenciado centralmente. Remova dispositivos em uma emergência com um clique.



Aproveite os altos padrões de segurança usuais do TeamViewer que, como uma empresa alemã, atende aos mais altos requisitos de segurança.

Facilidades para Administradores de TI

No seu dia-a-dia, você deve ser capaz de realizar processos padronizados em um instante e reagir rapidamente em uma emergência. Para isso, essas funções o ajudarão:

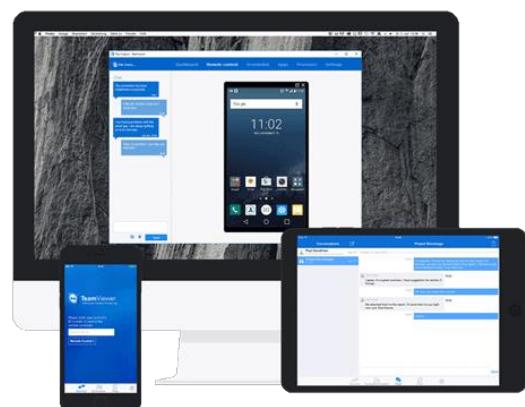
Para uma melhor visão geral de suas necessidades atuais, adicione até 25 informações aos seus dispositivos em campos personalizados e agrupe-os.



Execute atualizações pelo menos duas vezes mais rápido que salvar o script e executá-lo com um clique durante uma sessão.

Use o TeamViewer para suporte a dispositivos móveis.

O TeamViewer é a única tecnologia de suporte remoto do mundo que permite acesso à tela de dispositivos iOS AO VIVO e controle a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel. Todos os dispositivos Android podem também ser da mesma forma acessados tornando o TeamViewer a plataforma ideal para suporte de funcionários em um BYOD ou grande organização com todos os tipos de dispositivos de funcionários.

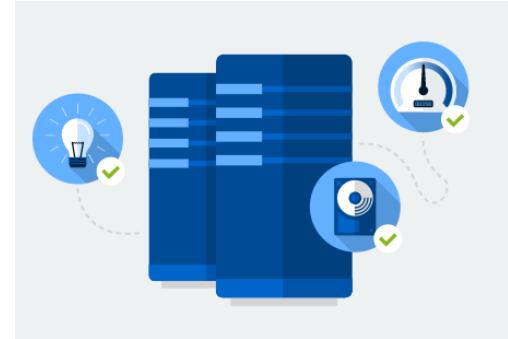


Licença adicional ao Teamviewer remote. Vendido separadamente.

Teamviewer Monitoring

Monitore seus dispositivos proativamente.

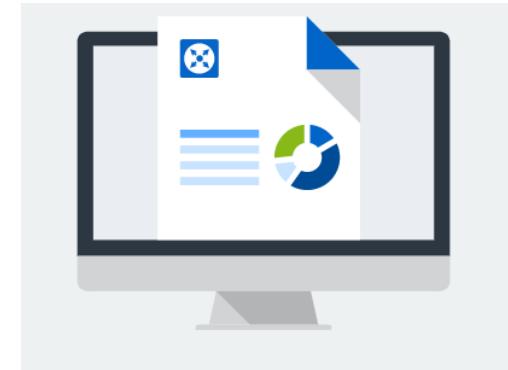
Configure verificações como status online, integridade do disco e uso de memória e seja notificado quando um determinado limite for excedido. O TeamViewer Monitoring fornece uma visão geral dos aspectos críticos de seus sistemas em um só lugar. Ao definir grupos de dispositivos e criar políticas de verificação individuais, você pode ajustar o TeamViewer Monitoring às suas necessidades específicas.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Asset Management

O TeamViewer Asset Management fornece uma solução para visualizar e gerar relatórios sobre o hardware de todos os seus dispositivos, software instalado e muito mais com apenas alguns cliques. Veja qual versão é um software e quando foi instalado ou modificado. Detecte software inadequado e elimine riscos. Com o TeamViewer Asset Management, você nunca mais perderá a supervisão do seu hardware ou software.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Service

Sistema de Service Desk integrada ao TeamViewer

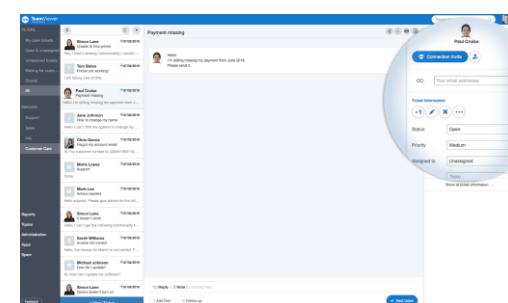
Adicione o servicecamp à sua conta do TeamViewer para criar uma solução tudo em um para gerenciamento do service desk e conectividade remota.

Configure o serviço de manutenção em minutos

Custa menos do que comprar uma plataforma separada

Simplifica seus processos e fluxos de trabalho de suporte

Licença por agente usuário do sistema. Vendido separadamente.



Teamviewer Pilot

De repente, uma de suas máquinas para de funcionar. Como este é um momento crítico para o seu negócio, você precisa de ajuda no local, exatamente neste momento. Com o TeamViewer Pilot, você pode encontrar rapidamente um especialista remoto, mostrar o problema pela câmera do seu smartphone e deixá-lo guiá-lo para a solução do problema.

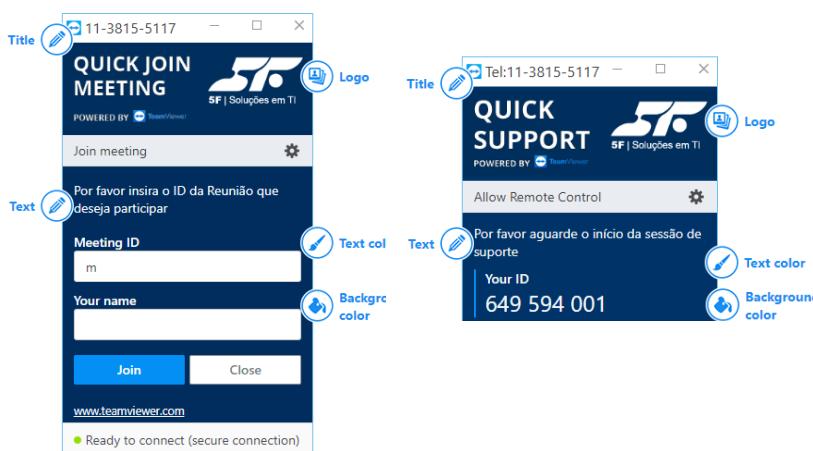
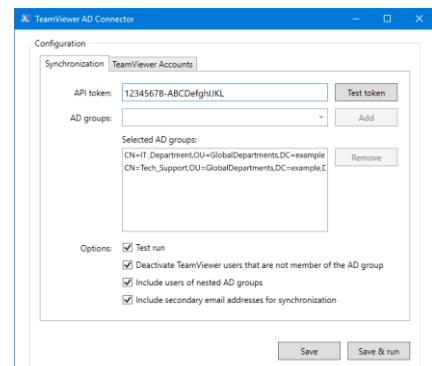


Licença adquirida por conta nomeada, necessidade de uma licença TeamViewer remote para funcionar. Vendido separadamente.

Integração com Active Directory

Através da instalação de um conector, está disponível nas licenças Premium e Corporate a integração com o AD.

Desta forma os usuários são automaticamente criados com base em regras de sincronismo.

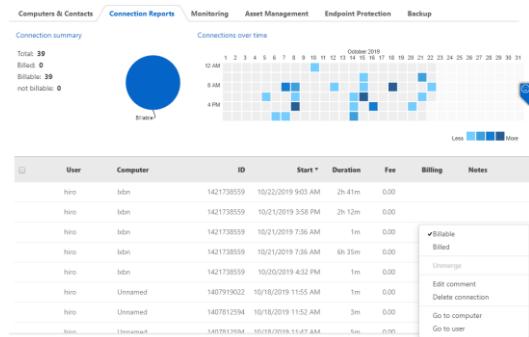


Personalize a interface

De acordo com a sua licença, você pode personalizar as Interfaces de suporte e reuniões virtuais além do Host para estações, cliente para Android e o próprio TeamViewer com políticas pré definidas.

Auditoria de Conexões

Tenha controle total das conexões de entrada e saída. Através dos relatórios por usuário disponíveis na licença Corporate.



Políticas de Uso & Segurança

O Teamviewer Premium e Corporate permite a criação e configuração de Múltiplas políticas de acesso e podem controlar conexões de entrada e saída além de diversos outros recursos como gravação do vídeo da sessão, controle de transferência de arquivos e diversas funcionalidades de segurança.

Access Control (incoming connections)

Access Control	Full access
Connect and view my screen	Allowed
Control this computer	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish a VPN connection to this computer	Allowed
Lock the local keyboard and mouse	Allowed
Control the local TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on remote printer	Allowed
Change sides allowed	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce

Access Control (outgoing connections)

Access Control	Full access
Connect and view remote screens	Allowed
Control remote computers	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish VPN connections	Allowed
Lock the remote keyboard and mouse	Allowed
Control the remote TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on my printer	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce

Suporte 5F

General
Name: Suporte 5F

Settings

Setting	Value
Access Control (outgoing connections)	Full access
Disable TeamViewer shutdown	Disabled
Install new versions automatically	All updates (includes new ...)
Log outgoing connections (log files)	Enabled
Password strength	Secure (6 characters)
QuickConnect button	Enabled

Select a setting Add

[Delete policy](#)

Informações dos produtos:

Product Name	Part number	Categoria	Modalidade da licença	Período
TeamViewer Business Subscription	S321	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Premium Subscription	S310	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Corporate Subscription	S312	Main	Subscription	1 ano

Detalhamento do Licenciamento:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Recomendado para	Usuário Único	Múltiplos Usuários	Para Equipes
Quantidade de dispositivos que podem ser acessados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados
Característica	Um usuário licenciado pode iniciar a conexão ao dispositivo uma sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com 1 sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com até 3 sessões abertas ao mesmo tempo
Forma de comercialização	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual
Acesso & Controle Remoto de Computadores	Sim	Sim	Sim
Console de gerenciamento de usuários e dispositivos	Não	Sim	Sim
Relatórios de acesso do usuário	Não	Sim	Sim
Conexões múltiplas concorrentes	Não	Não	Sim
Implantação em massa	Não	Não	Sim
Relatórios de acesso ao dispositivo	Não	Não	Sim
Integrações de software pré-integradas	Não	Não	Sim

A licença Business permite a utilização do Teamviewer a partir de até 03 dispositivos (Computadores ou Dispositivos Móveis). Depois de ativados estes 3 dispositivos a sua escolha, a Teamviewer permitirá até 9 trocas de dispositivos ativados.

A licença Premium permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com uma única sessão simultânea.

A licença Corporate permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com até três sessões simultâneas.

Opcionais disponíveis:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Suporte para Dispositivos Móveis	Sim	Sim	Sim
ServiceCamp	Sim	Sim	Sim
Usuário Concorrente Adicional	Não	Sim	Sim

A licença para dispositivos móveis precisa ser adquirida na mesma quantidade de canais simultâneos. (Ex.: Business 01, Premium 01, corporate 03)

OBJETIVOS

Fornecimento de licença Teamviewer.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta para: Procuradoria Geral de Justiça - MA

CNPJ: CNPJ-DO-CLIENTE

Código da proposta: 5F2307171v1-5F-

PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Validade da proposta: 19/10/2023

2.1 Valor de Teamviewer Corporate 19 Canais Simultâneos - Subscrição 12 Meses.

Part Number	Descrição	Qtde	Valor Unit. do Item (BRL)	Valor Total do Item (BRL)
Teamviewer	Teamviewer Corporate - 12 meses	1	6.358,80	6.358,80
Teamviewer	Teamviewer Plus-Addon-Channel - 12 meses	16	2.518,80	40.300,80
Total (BRL) 46.659,60				

FATURAMENTO

Produto:	100% na entrega
Pagamento:	14 DDL
Impostos:	Inclusos
Frete:	Não se aplica
Validade:	19/10/2023

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os valores dos produtos, quando expressos em dólar, serão convertidos para Reais na data do faturamento e de acordo com a cotação do dólar comercial (venda) vigente na ocasião.
- Ajuste de ICMS entre estados, quando aplicável, o recolhimento é de responsabilidade do cliente.
- O prazo de entrega é estimado e válido para data de emissão da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com condições de fornecimento do fabricante ou de situações aduaneiro-alfandegárias. O prazo de entrega deverá ser confirmado na data do fechamento da proposta.
- Caso ocorram modificações nos impostos incidentes sobre a comercialização dos produtos, estes serão repassados ao cliente.
- Os produtos podem ser faturados e entregues parcialmente e na medida da disponibilidade, podendo ser faturados diretamente pelos distribuidores ou fornecedores.
- Não faz parte desta proposta serviços de instalação/configurações.
- Serviços em soluções não descritas nessa proposta somente serão atendidas sob consulta prévia.

TERMOS DE ACEITE

A/C: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições da proposta 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER datada de **19 de julho de 2023** no valor conforme item condições comerciais.

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome completo	
Função	
Departamento	
Telefone	
Email	
Assinatura	
INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO	
Razão Social	
CNPJ	
Inscr. Estadual	
Endereço de faturamento	
Será emitido pedido de compra e/ou contrato por parte do cliente? () Sim () Não	
Aceita faturamento parcial () Sim () Não	
Possui janela de faturamento () Sim () Não	
Caso positivo informar data limite mensal para recebimento de notas fiscais:	

Assinando este termo de aceite, fica autorizado a 5F Soluções em TI, a processar a ordem de compra, emitir fatura, encomendar produtos, entregar os serviços.

Assumimos o compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s) a esta proposta nos prazos acordados.

George Oliveira Silva

Signature Certificate

Reference number: MJDAM-SMWVF-OSRNW-FM272

Signer

Timestamp

Signature

George Oliveira Silva

Email: george@5f.com.br

Sent:

19 Jul 2023 18:10:56 UTC

Viewed:

19 Jul 2023 18:20:59 UTC

Signed:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Recipient Verification:

✓ Email verified

19 Jul 2023 18:20:59 UTC



IP address: 152.254.234.243

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

TR - TEAMVIEWER

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	01/08/2023 11:54 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		2023

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar nº 47/2021 (ATOREG - 472021).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI - cuja equipe é composta de 97 colaboradores, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;
- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;
- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;

- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;
- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;
- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;
- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;
- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;
- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

3. NATUREZA DO OBJETO

- Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcreto abaixo:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

- O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de acesso remoto e suporte técnico em recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MPMA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RESULTADOS/OBJETIVOS

Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão, de modo a minimizar os impactos de interrupções de suas atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI ou problemas nos sistemas institucionais.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- Necessidade: atendimento remoto ágil e especializado na área de TI para membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, nas unidades ministeriais geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento com deslocamentos;
- Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;
- Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, pois o acesso só é permitido mediante autorização do usuário;
- Tipo: segurança da Informação;
- Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar deslocamentos diários e de longa distância, via transportes que usam combustível fóssil, de modo a diminuir os impactos na emissão de gases para o meio ambiente e proporciona o atendimento de mais solicitações pela Central de Serviços de TI, com uma quantidade de unidades de serviço-UST em volume menor para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, resultando em economia no contrato da Central de Serviços.
- Comparativo das soluções de mercado:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PRÓS	CONTRAS
ANYDESK	- Interface Intuitiva - visão web;	Uso facilitado pelo usuário e operador	Não possui recursos avançados de segurança que impeçam acesso não autorizado;

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso remoto com e sem senha; - Transferência de arquivos limitada; - Número limitado de computadores. 		<p>Não possui recursos avançados para o operador de suporte atender chamados de TI, como chat, chamada de voz e vídeo, reinicialização remota sem necessidade de nova autenticação;</p> <p>Totalmente dependente da conexão de Internet, o que pode causar lentidão no uso do aplicativo.</p>
LOGMEIN	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Número de computadores limitados; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar); - Impressão remota - Som de alertas; - Copiar & colar; - Aplicações móveis <p>Multi-monitor (apenas Windows);</p> <p>- Multi-monitor (Windows & Mac);</p> <p>- Dois usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota;</p> <p>- Compartilhamento da área de trabalho via link da web;</p> <p>- Chat;</p>	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário.</p>	<p>Serviço em Nuvem somente;</p> <p>Não possui aplicativo desktop;</p> <p>Dependente exclusivamente de acesso à Internet;</p> <p>Número limitado de computadores para gerenciar, somente até 50 unidades</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
TEAMVIEWER	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web ou desktop; - Acesso remoto com e sem senha; - Aplicativo de acesso remoto para desktop; - Acesso remoto via painel administrativo web; - Número de computadores ilimitados para acesso remoto dos operadores de suporte; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar) - Impressão remota - Copiar & colar - Aplicações móveis - Multi-monitor para todos os sistemas operacionais - Dois ou mais usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota - Compartilhamento da área de trabalho de forma segura; 	<p>Uso facilitado pelo usuário e operador;</p> <p>Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;</p> <p>Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI;</p> <p>Acesso seguro e validado pelo usuário;</p> <p>Retorno de sessão de atendimento, mesmo após a reinicialização remota;</p> <p>Recursos de envio de comandos e configurações para o operador efetivar o suporte remoto;</p> <p>Quantidade de computadores ilimitadas para suporte remoto.</p>	<p>Licenciamento mais caro por possuir mais recursos;</p> <p>O funcionamento depende de boa configuração do computador (memória);</p> <p>Necessidade de aquisição de canais adicionais para os operadores da equipe de suporte.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Chat; - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 		
REMOTE DESKTOP	<ul style="list-style-type: none"> - Interface via aplicativo do sistema operacional - Acesso remoto autenticado via usuário de domínio e senha; - Transferência de arquivos limitada; - Acesso somente rede interna. - Disponível somente para Windows 	Acesso facilitado pelo aplicativo disponível no sistema operacional Windows.	Dependente de Sistema Operacional Windows; Pagamento de Licença para cada dispositivo; Acesso somente de um dispositivo para outro, única sessão; Sem transferência de arquivos intuitiva; Usa protocolo de comunicação que pode se tornar uma vulnerabilidade de segurança se liberado o acesso externo via Internet.

- Desta forma, das características e dos prós e contras apresentados, a solução TEAMVIEWER é a que melhor atende ao tamanho do parque computacional do MPMA, por prover mais recursos para os técnicos de suporte atenderem aos chamados dos usuários, de forma célere e otimizada, além de ser intuitivo para que o usuário possa executá-lo e habilitar o acesso remoto, com total segurança, ao operador de suporte.

7. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, o prazo de disponibilidade da subscrição do software Teamviewer será de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do licenciamento atual, previsto para 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

8. RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

- O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal;
- O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias;
- Caso os objetos entregues (por e-mail ou em mídia física) apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para substituir o software que apresentar falhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;
- Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Garantir que o software desempenha as funções contratadas;
- Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico aos usuários que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11. DAS SANÇÕES:

1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2. Advertência;
3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
4. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
6. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7. A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
11. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:
12. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a rejeição do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,
16. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – Helves Pericles Nogueira e Silva - 1071665); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.
- Ao Gestor do Contrato cabe:
- Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;
- Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.
- Aos Fiscais do Contrato:
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;
- Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

14. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado, para o período de subscrição anual;
- A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.
- Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. ANÁLISE DE MERCADO

- A subscrição de software de acesso remoto é fornecida por diferentes empresas que prestam serviços de Tecnologia da Informação;
- Alguns órgãos contrataram diretamente a subscrição de software de acesso remoto TEAMVIEWER, contudo, as propostas que foram encontradas no Painel de Preços possuem quantitativos mínimos de apenas 1 (uma) a 3 (três) licenças. Assim, não foi possível utilizar essas propostas devido ao desvio acentuado na média do valor estimado do custo de assinatura e dos canais adicionais;
- A pesquisa de preços teve como base as propostas comerciais enviadas.

16. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo médio total da presente aquisição é de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

Item	Discriminação	CATSER	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1	7.953,29	7.953,29
			16	3.011,56	48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL					56.138,20

Para todos os itens adquiridos deverá ser fornecido:

- Upgrade durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença;
- Prover suporte remoto instantâneo;
- Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;
- Prover transferência de arquivos;
- Prover conexões ilimitadas de clientes;
- Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;
- Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;
- Suporte a inicialização e conexão remota;
- Suporte multilíngue para a plataforma;
- Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Gestor de contrato

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante requisitante - Fiscal

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA

Exclusivamente comissionado - CMTI

Despacho: Integrante técnico - Fiscal

DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS

Técnico Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante administrativa - Fiscal

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 11:54:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 - Teamviewer.pdf (90.22 KB)
- Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf (118.09 KB)
- Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities Informática.pdf (118.13 KB)
- Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.pdf (118.39 KB)

**Anexo I - Tabela_Preço_Propostas e Médio 2023 -
Teamviewer.pdf**

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA

Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	R\$ 6.358,80	R\$ 6.358,80
	Canal Add On	16	R\$ 2.518,80	R\$ 40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 8.877,60	R\$ 46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Canal Add On	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 9.900,00	R\$ 53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	R\$ 10.501,08	R\$ 10.501,08
	Canal Add On	16	R\$ 3.615,87	R\$ 57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 14.116,95	R\$ 68.355,00

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	VALOR(R\$)
Teamviewer	R\$ 7.953,29
Canal Add On	R\$ 3.011,56
VALOR 16 CANAIS	R\$ 48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 56.138,20

Anexo II - Proposta Painel - Teamviewer AD HOC.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição do software TeamViewer.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5900

Código do CATMAT: 27480

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PRODUCAO, DISTRIBUICAO OU COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AD HOC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 22262205000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo III - Proposta Painel - Teamviewer Facilities
Informática.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00124/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Software de captura remota Teamviewer Corporate com 5 acessos simultâneos (5 canais de acesso remoto), renovação por 12 meses, a contar de 07/04/2023.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3850

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACILITIES INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 26734726000141

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Anexo IV - Proposta Painel - Teamviewer RR Software.
pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.124,40	R\$ 4.050,00	R\$ 1.096,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 86744 **2022, 2023**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramenta para suporte remoto TeamViewer disponível na nuvem no formato de ativação online com capacidade para acesso remoto de 20 usuários simultâneos, conforme Anexo II e demais estipulações do edital.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.200

Valor Unitário do Item: R\$ 5303,33

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RR SOFTWARE E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 27492080000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

ETP - TEAMVIEWER

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021 (ATOREG - 472021).

3. Descrição da necessidade

- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto no interior do Estado do Maranhão;
- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, de forma remota aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;
- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- O suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;
- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;
- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;
- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;
- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;
- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;

- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI	Helvés Pericles Nogueira e Silva

5. Necessidades de Negócio

Garantir o atendimento remoto e suporte de tecnologia da informação aos usuários do MPMA, via Internet, que é imprescindível no contexto de teletrabalho.

6. Necessidades Tecnológicas

- Upgrade durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença;
- Prover suporte remoto instantâneo;
- Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;
- Prover transferência de arquivos;
- Prover conexões ilimitadas de clientes;
- Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;
- Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;
- Suporte a inicialização e conexão remota;
- Suporte multilíngue para a plataforma;
- Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Manutenção:

- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

Requisitos de Prazo:

- O prazo de disponibilidade da assinatura (renovação) do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do CONTRATO.

Requisitos de Segurança:

- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- Será necessária a subscrição de uma assinatura do software *Teamviewer*, bem como a aquisição de 16 (dezesseis) canais adicionais da referida solução, de modo a prover o licenciamento desse software para uso dos técnicos da Central de Serviços de TI, além da equipe da CMTI e demais setores que prestam suporte remoto no âmbito do MPMA (todas as unidades ministeriais).

Item	Especificação	CATSER	Quantidade
1	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium /Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	1
			16

9. Levantamento de soluções

- Soluções de mercado: Teamviewer, LogMeIn, Anydesk e Microsoft Remote Desktop

10. Análise comparativa de soluções

A tabela, abaixo, contém as características das soluções de mercado, bem como a perspectiva comparativa de facilidades entre elas.

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PERSPECTIVA
ANYDESK	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Transferência de arquivos limitada; - Número limitado de computadores. 	Uso facilitado pelo usuário e operador
LOGMEIN	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web; - Acesso remoto com e sem senha; - Número de computadores limitados; 	Uso facilitado pelo usuário e operador; Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos;

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar); Impressão remota Som Copiar & colar Aplicações móveis Multi-monitor (apenas Windows) Multi-monitor (Windows & Mac) Dois usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota Compartilhamento da área de trabalho via link da web Chat Despertar remoto Reinicialização remota Gravação de sessão Gerenciamento de usuários. 	<ul style="list-style-type: none"> Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI; Acesso seguro e validado pelo usuário.
TEAMVIEWER	<ul style="list-style-type: none"> - Interface Intuitiva - visão web ou desktop; Acesso remoto com e sem senha; - Aplicativo de acesso remoto para desktop; - Acesso remoto via painel administrativo web; - Número de computadores ilimitados para acesso remoto dos operadores de suporte; - Acesso remoto rápido; - Transferência de arquivos entre plataformas (arrastar e soltar) - Impressão remota - Copiar & colar - Aplicações móveis - Multi-monitor para todos os sistemas operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Uso facilitado pelo usuário e operador; Vários recursos de gerenciamento de equipamentos, usuários e grupos; Facilidades para o operador de suporte atender aos chamados de TI; Acesso seguro e validado pelo usuário; Retorno de sessão de atendimento, mesmo após a reinicialização remota; Recursos de envio de comandos e configurações para o operador efetivar o suporte remoto; Quantidade de computadores ilimitadas para suporte remoto.

	<ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais usuários podem acessar o mesmo computador simultaneamente de maneira remota - Compartilhamento da área de trabalho de forma segura; - Chat; - Despertar remoto; - Reinicialização remota; - Gravação de sessão; - Gerenciamento de usuários. 	
REMOTE DESKTOP	<ul style="list-style-type: none"> - Interface via aplicativo do sistema operacional - Acesso remoto autenticado via usuário de domínio e senha; - Transferência de arquivos limitada; - Acesso somente rede interna. - Disponível somente para Windows 	Acesso facilitado pelo aplicativo disponível no sistema operacional Windows.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

SOLUÇÃO	IMPEDIMENTOS TÉCNICOS
ANYDESK	<p>Não possui recursos avançados de segurança que impeçam acesso não autorizado;</p> <p>Não possui recursos avançados para o operador de suporte atender chamados de TI, como chat, chamada de voz e vídeo, reinicialização remota sem necessidade de nova autenticação;</p> <p>Totalmente dependente da conexão de Internet, o que pode causar lentidão no uso do aplicativo.</p>
LOGMEIN	<p>Serviço em Nuvem somente;</p> <p>Não possui aplicativo desktop;</p> <p>Dependente exclusivamente de acesso à Internet;</p> <p>Número limitado de computadores para gerenciar, somente até 50 unidades</p>
REMOTE DESKTOP	Dependente de Sistema Operacional Windows;

	Pagamento de Licença para cada dispositivo; Acesso somente de um dispositivo para outro, única sessão; Sem transferência de arquivos intuitiva; Usa protocolo de comunicação que pode se tornar uma vulnerabilidade de segurança se liberado o acesso externo via Internet
--	---

12. Análise comparativa de custos (TCO)

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA				
Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	6.358,80	6.358,80
	Canal Add On	16	2.518,80	40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			8.877,60	46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	7.000,00	7.000,00
	Canal Add On	16	2.900,00	46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			9.900,00	53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	10.501,08	10.501,08
	Canal Add On	16	3.615,87	57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			14.116,95	68.355,00

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium /Corporate – 16 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 56.138,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
01	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 16 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	01	7.953,29
		16	3.011,56
CUSTO MÉDIO ESTIMADO			10.964,85

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução TEAMVIEWER é a que melhor atende à equipe operacional de suporte técnico de TI, em relação ao tamanho do parque computacional do MPMA, por prover mais recursos, viabilizando o atendimento dos chamados de usuários de forma célere e otimizada, além de ser intuitivo na execução e habilitação do acesso remoto, com total segurança, tanto para o usuário quanto para o operador de suporte de TI.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando a tabela comparativa de facilidades, a solução TEAMVIEWER é que entrega mais recursos necessários e compatíveis com o nível de serviço exigido pelos usuários do MPMA, em relação ao valor cobrado pela subscrição e canais adicionais, conforme consta nas demais justificativas constantes deste ETP.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

18. Providências a serem Adotadas

Abertura do processo de dispensa eletrônica para aquisição da subscrição e dos canais adicionais do software TEAMVIEWER, com conclusão até a data de vigência do licenciamento atual (22 de dezembro de 2023).

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

- O software TEAMVIEWER tem a interface de uso mais intuitiva e interativa para o usuário final;
- A equipe da CMTI e da Central IT já tem experiência nos recursos do software, decorrente da prática diária de uso;
- O TEAMVIEWER é uma das soluções de software de acesso remoto, disponíveis no mercado, que entrega mais recursos pelo menor custo, tanto econômico quanto da perspectiva operacional.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor de contrato

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante requisitante - Fiscal

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA

Exclusivamente comissionado - CMTI

Despacho: Integrante Técnico - Fiscal

DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS

Técnico Ministerial - CMTI

Despacho: Integrante administrativa - Fiscal

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI

 Assinou eletronicamente em 27/07/2023 às 13:07:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5F2307171v2-5F-TEAMVIEWER.pdf (1.74 MB)
- Anexo II - PC_WELT-19072023-03.pdf (417.32 KB)
- Anexo III - Proposta RR Software.pdf (136.19 KB)

Anexo I - 5F2307171v2-5F-TEAMVIEWER.pdf

2023

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MA

Site: SP

Contato: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Data de validade da proposta: 19/10/2023

AVISO

Termo de confidencialidade

As informações contidas neste documento podem conter informações confidenciais e devem ser utilizadas apenas pelo contato informado na proposta ou por funcionários/colaboradores da mesma empresa definidas pelo contato.

Sobre a 5F Soluções em TI

Somos uma empresa que a 16 anos agrega valor para nossos clientes através de soluções inovadoras e altamente tecnológicas que otimizam processos de negócios e ajudam a torná-los mais produtivos

REDES CORPORATIVAS & INDÚSTRIAS



CYBER SECURITY & PROTEÇÃO DE DADOS



COMUNICAÇÃO UNIFICADA & DATA CENTER



SERVIÇOS PROFISSIONAIS



PARCEIROS

Ao longo de nossa trajetória temos construído parcerias sólidas com os maiores e mais importantes fabricantes de tecnologia do mundo, especialistas em soluções de hardware, software e segurança.



NUTANIX

veeam

 **Check Point**
SOFTWARE TECHNOLOGIES LTD.



 **vmware**

 **TeamViewer**

Honeywell

 **panda**
a WatchGuard brand

 **VAULT ONE**

 **FURUKAWA**

HID

 **poly**

 **ZEBRA**

 **Lenovo**

 **voicemanager**

São Paulo, 19 de julho de 2023

Ref.: :: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Prezado(a), Daniela Montelo

Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade da apresentação desta proposta comercial para Procuradoria Geral de Justiça - MA

Atenciosamente,

Eduardo Hirochi Inoue		Fabio Moura	
Gerente de Produtos		Inside Sales	
Email:	hiro@5f.com.br	Email:	fmoura@5f.com.br
Tel:	11 3815-5117 R. 201	Tel:	11-3815-5117 R.251
Cel:	11 99683-0201	Cel:	11-98548-0115

Razão Social: 5F Soluções, Serviços e Comercio de Produtos de Informatica Ltda.

CNPJ: 07.273.916/0001-64

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo/ SP

Inscrição Estadual: 117.052.729.112

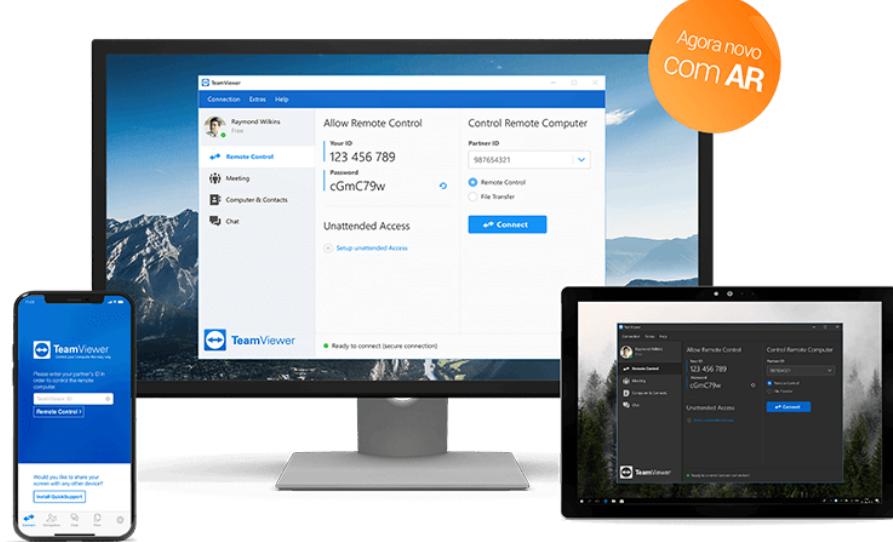
Inscrição Municipal: 3.390.630-0

Telefone: (11) 3815 5117

O Teamviewer é uma solução de referência no mercado para o acesso remoto seguro para computadores e dispositivos móveis.

Acesso fácil e seguro à área de trabalho remota

O TeamViewer permite que você acesse remotamente e controle a área de trabalho de seus computadores e servidores a partir de qualquer lugar, em uma conexão a Internet 4G ou superior. Esse acesso é agnóstico a dispositivo e completamente seguro. Qualquer smartphone moderno pode agora ser sua janela para seu local de trabalho.



+ de 2.0 bilhões
de aparelhos conectados

até 45 milhões
de dispositivos online ao mesmo
tempo

> 500.000
clientes satisfeitos

> 200 milhões
de usuários ativos

A solução de suporte remoto favorita do mundo

Mais de 20 milhões de sessões de suporte acontecem diariamente na plataforma TeamViewer. Com a criptografia AES de 256bits e data centers certificados ISO27001, fornecer suporte a seus clientes & funcionários nunca foi tão seguro ou fácil. É como se sentar bem em frente a eles, oferecendo ajuda no momento que eles mais precisam.

Segurança

Para empresas, a segurança tem a maior prioridade. Nós fizemos dessa premissa, nossa convicção. É por isso que tornamos o TeamViewer 14 ainda mais seguro:

O gerenciamento confiável de dispositivos é mais fácil, graças ao painel de dispositivos confiáveis, e pode ser gerenciado centralmente. Remova dispositivos em uma emergência com um clique.



Aproveite os altos padrões de segurança usuais do TeamViewer que, como uma empresa alemã, atende aos mais altos requisitos de segurança.

Facilidades para Administradores de TI

No seu dia-a-dia, você deve ser capaz de realizar processos padronizados em um instante e reagir rapidamente em uma emergência. Para isso, essas funções o ajudarão:

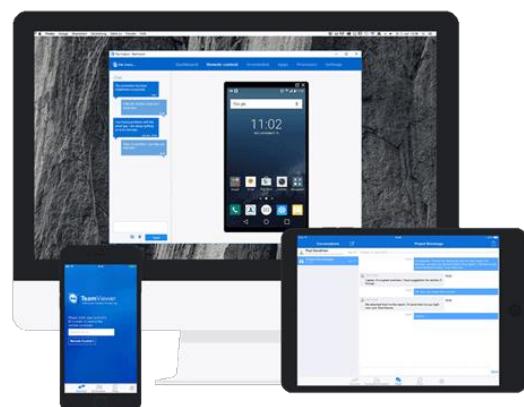
Para uma melhor visão geral de suas necessidades atuais, adicione até 25 informações aos seus dispositivos em campos personalizados e agrupe-os.



Execute atualizações pelo menos duas vezes mais rápido que salvar o script e executá-lo com um clique durante uma sessão.

Use o TeamViewer para suporte a dispositivos móveis.

O TeamViewer é a única tecnologia de suporte remoto do mundo que permite acesso à tela de dispositivos iOS AO VIVO e controle a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel. Todos os dispositivos Android podem também ser da mesma forma acessados tornando o TeamViewer a plataforma ideal para suporte de funcionários em um BYOD ou grande organização com todos os tipos de dispositivos de funcionários.



Licença adicional ao Teamviewer remote. Vendido separadamente.

Teamviewer Monitoring

Monitore seus dispositivos proativamente.

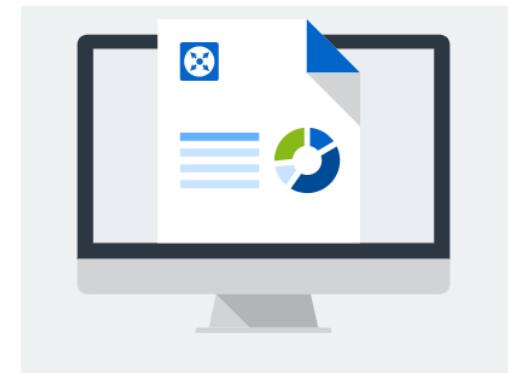
Configure verificações como status online, integridade do disco e uso de memória e seja notificado quando um determinado limite for excedido. O TeamViewer Monitoring fornece uma visão geral dos aspectos críticos de seus sistemas em um só lugar. Ao definir grupos de dispositivos e criar políticas de verificação individuais, você pode ajustar o TeamViewer Monitoring às suas necessidades específicas.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Asset Management

O TeamViewer Asset Management fornece uma solução para visualizar e gerar relatórios sobre o hardware de todos os seus dispositivos, software instalado e muito mais com apenas alguns cliques. Veja qual versão é um software e quando foi instalado ou modificado. Detecte software inadequado e elimine riscos. Com o TeamViewer Asset Management, você nunca mais perderá a supervisão do seu hardware ou software.



Monitoring e Asset Management, Licença por dispositivo gerenciado. Vendido separadamente.

Teamviewer Service

Sistema de Service Desk integrada ao TeamViewer

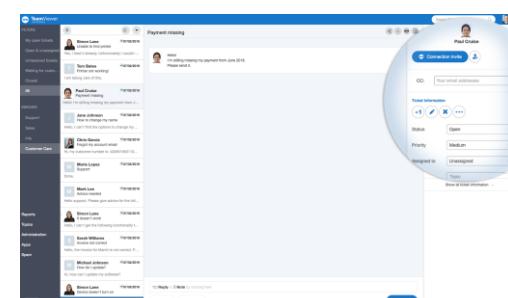
Adicione o servicecamp à sua conta do TeamViewer para criar uma solução tudo em um para gerenciamento do service desk e conectividade remota.

Configure o serviço de manutenção em minutos

Custa menos do que comprar uma plataforma separada

Simplifica seus processos e fluxos de trabalho de suporte

Licença por agente usuário do sistema. Vendido separadamente.



Teamviewer Pilot

De repente, uma de suas máquinas para de funcionar. Como este é um momento crítico para o seu negócio, você precisa de ajuda no local, exatamente neste momento. Com o TeamViewer Pilot, você pode encontrar rapidamente um especialista remoto, mostrar o problema pela câmera do seu smartphone e deixá-lo guiá-lo para a solução do problema.

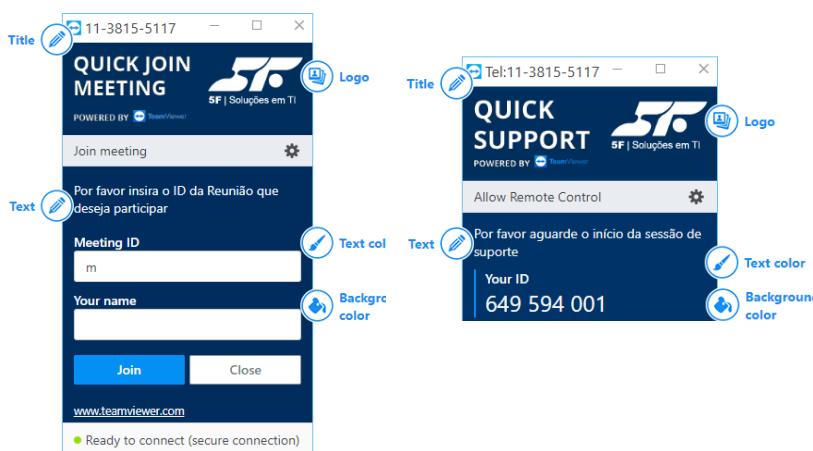
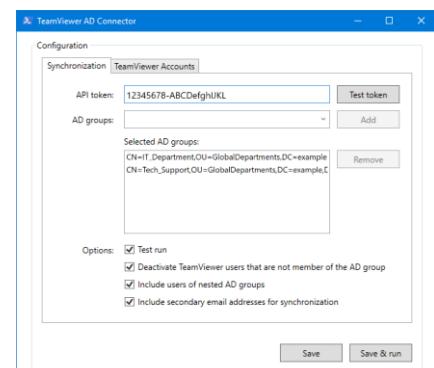


Licença adquirida por conta nomeada, necessidade de uma licença TeamViewer remote para funcionar. Vendido separadamente.

Integração com Active Directory

Através da instalação de um conector, está disponível nas licenças Premium e Corporate a integração com o AD.

Desta forma os usuários são automaticamente criados com base em regras de sincronismo.

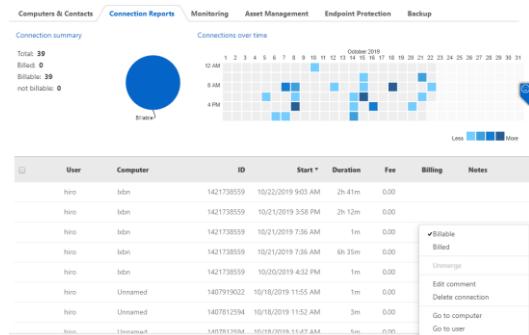


Personalize a interface

De acordo com a sua licença, você pode personalizar as Interfaces de suporte e reuniões virtuais além do Host para estações, cliente para Android e o próprio TeamViewer com políticas pré definidas.

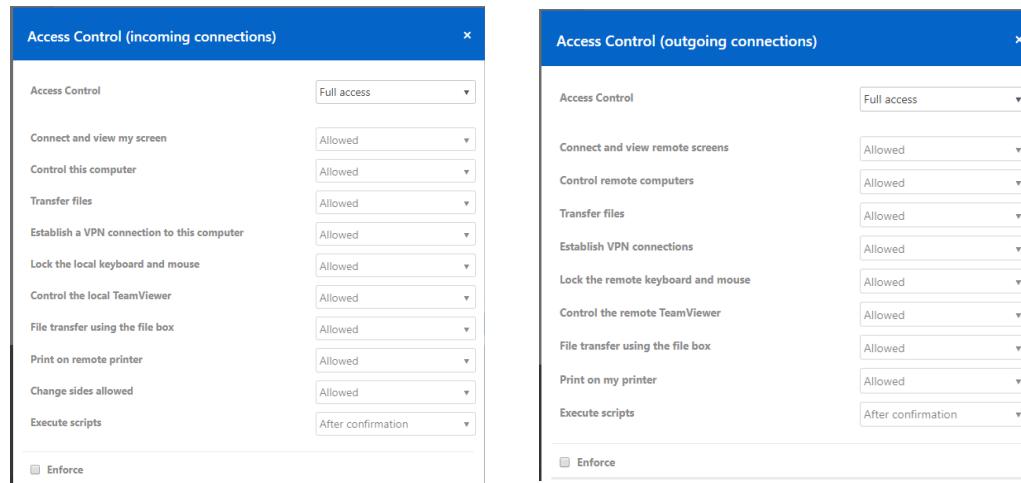
Auditoria de Conexões

Tenha controle total das conexões de entrada e saída. Através dos relatórios por usuário disponíveis na licença Corporate.



Políticas de Uso & Segurança

O Teamviewer Premium e Corporate permite a criação e configuração de Múltiplas políticas de acesso e podem controlar conexões de entrada e saída além de diversos outros recursos como gravação do vídeo da sessão, controle de transferência de arquivos e diversas funcionalidades de segurança.



Access Control (incoming connections)

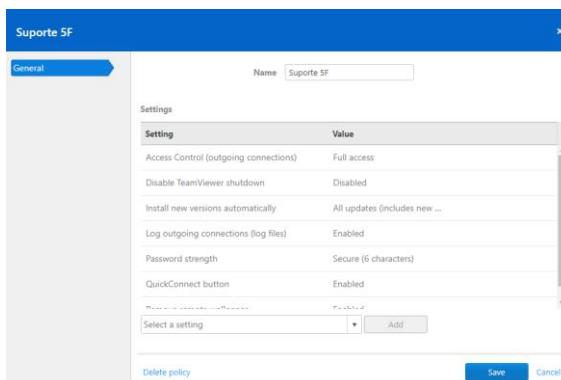
Setting	Value
Access Control	Full access
Connect and view my screen	Allowed
Control this computer	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish a VPN connection to this computer	Allowed
Lock the local keyboard and mouse	Allowed
Control the local TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on remote printer	Allowed
Change sides allowed	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce

Access Control (outgoing connections)

Setting	Value
Access Control	Full access
Connect and view remote screens	Allowed
Control remote computers	Allowed
Transfer files	Allowed
Establish VPN connections	Allowed
Lock the remote keyboard and mouse	Allowed
Control the remote TeamViewer	Allowed
File transfer using the file box	Allowed
Print on my printer	Allowed
Execute scripts	After confirmation

Enforce



General

Name: Suporte 5F

Settings

Setting	Value
Access Control (outgoing connections)	Full access
Disable TeamViewer shutdown	Disabled
Install new versions automatically	All updates (includes new ...)
Log outgoing connections (log files)	Enabled
Password strength	Secure (6 characters)
QuickConnect button	Enabled
Select a setting	<input type="button" value="Add"/>

Informações dos produtos:

Product Name	Part number	Categoria	Modalidade da licença	Período
TeamViewer Business Subscription	S321	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Premium Subscription	S310	Main	Subscription	1 ano
TeamViewer Corporate Subscription	S312	Main	Subscription	1 ano

Detalhamento do Licenciamento:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Recomendado para	Usuário Único	Múltiplos Usuários	Para Equipes
Quantidade de dispositivos que podem ser acessados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados	Terminais Ilimitados
Característica	Um usuário licenciado pode iniciar a conexão ao dispositivo uma sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com 1 sessão por vez	Diversos usuários licenciados podem iniciar conexões ao dispositivo, com até 3 sessões abertas ao mesmo tempo
Forma de comercialização	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual	Subscrição de 12 meses com cobrança anual
Acesso & Controle Remoto de Computadores	Sim	Sim	Sim
Console de gerenciamento de usuários e dispositivos	Não	Sim	Sim
Relatórios de acesso do usuário	Não	Sim	Sim
Conexões múltiplas concorrentes	Não	Não	Sim
Implantação em massa	Não	Não	Sim
Relatórios de acesso ao dispositivo	Não	Não	Sim
Integrações de software pré-integradas	Não	Não	Sim

A licença Business permite a utilização do Teamviewer a partir de até 03 dispositivos (Computadores ou Dispositivos Móveis). Depois de ativados estes 3 dispositivos a sua escolha, a Teamviewer permitirá até 9 trocas de dispositivos ativados.

A licença Premium permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com uma única sessão simultânea.

A licença Corporate permite a utilização do Teamviewer a partir de múltiplos dispositivos, mas com até três sessões simultâneas.

Opcionais disponíveis:

Tipo da Licença	Business	Premium	Corporate
Suporte para Dispositivos Móveis	Sim	Sim	Sim
ServiceCamp	Sim	Sim	Sim
Usuário Concorrente Adicional	Não	Sim	Sim

A licença para dispositivos móveis precisa ser adquirida na mesma quantidade de canais simultâneos. (Ex.: Business 01, Premium 01, corporate 03)

OBJETIVOS

Fornecimento de licença Teamviewer.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta para: Procuradoria Geral de Justiça - MA

CNPJ: CNPJ-DO-CLIENTE

Código da proposta: 5F2307171v1-5F-

PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Validade da proposta: 19/10/2023

2.1 Valor de Teamviewer Corporate 19 Canais Simultâneos - Subscrição 12 Meses.

Part Number	Descrição	Qtde	Valor Unit. do Item (BRL)	Valor Total do Item (BRL)
Teamviewer	Teamviewer Corporate - 12 meses	1	6.358,80	6.358,80
Teamviewer	Teamviewer Plus-Addon-Channel - 12 meses	16	2.518,80	40.300,80
Total (BRL) 46.659,60				

FATURAMENTO

Produto:	100% na entrega
Pagamento:	14 DDL
Impostos:	Inclusos
Frete:	Não se aplica
Validade:	19/10/2023

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os valores dos produtos, quando expressos em dólar, serão convertidos para Reais na data do faturamento e de acordo com a cotação do dólar comercial (venda) vigente na ocasião.
- Ajuste de ICMS entre estados, quando aplicável, o recolhimento é de responsabilidade do cliente.
- O prazo de entrega é estimado e válido para data de emissão da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com condições de fornecimento do fabricante ou de situações aduaneiro-alfandegárias. O prazo de entrega deverá ser confirmado na data do fechamento da proposta.
- Caso ocorram modificações nos impostos incidentes sobre a comercialização dos produtos, estes serão repassados ao cliente.
- Os produtos podem ser faturados e entregues parcialmente e na medida da disponibilidade, podendo ser faturados diretamente pelos distribuidores ou fornecedores.
- Não faz parte desta proposta serviços de instalação/configurações.
- Serviços em soluções não descritas nessa proposta somente serão atendidas sob consulta prévia.

TERMOS DE ACEITE

A/C: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições da proposta 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER datada de **19 de julho de 2023** no valor conforme item condições comerciais.

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome completo	
Função	
Departamento	
Telefone	
Email	
Assinatura	
INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO	
Razão Social	
CNPJ	
Inscr. Estadual	
Endereço de faturamento	
Será emitido pedido de compra e/ou contrato por parte do cliente? () Sim () Não	
Aceita faturamento parcial () Sim () Não	
Possui janela de faturamento () Sim () Não	
Caso positivo informar data limite mensal para recebimento de notas fiscais:	

Assinando este termo de aceite, fica autorizado a 5F Soluções em TI, a processar a ordem de compra, emitir fatura, encomendar produtos, entregar os serviços.

Assumimos o compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s) a esta proposta nos prazos acordados.

George Oliveira Silva

Signature Certificate

Reference number: MJDAM-SMWVF-OSRNW-FM272

Signer

Timestamp

Signature

George Oliveira Silva

Email: george@5f.com.br

Sent:

19 Jul 2023 18:10:56 UTC

Viewed:

19 Jul 2023 18:20:59 UTC

Signed:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Recipient Verification:

✓ Email verified

19 Jul 2023 18:20:59 UTC



IP address: 152.254.234.243

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

19 Jul 2023 18:21:13 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 40,000+ companies worldwide.



Anexo II - PC_WELT-19072023-03.pdf

Proposta Comercial

WeltSolutions

📞 (81) 3877-1105
✉️ contato@weltsolutions.com.br

📍 Av. Governador Carlos de Lima
Cavalcanti, 1710, Casa Caiada,
Olinda/PE, CEP 53030-260

Ao: Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Prezada: Daniela Montelo

Assunto: Licenças de TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channe.

A Proponente **Weltsolutions** inscrita sob o CNPJ nº **21.550.873/0001-48**, por seu representante legal submete apresentação ao Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça, referente ao produto especificado acima.

Assim, a Proponente declara ainda que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

Olinda, 19 de julho de 2023.



Ymonaiara Cristina F. da S. Moura
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81

1.1 – WeltSolutions

Nos dias atuais, empresas de diversos segmentos passam por muitos desafios e grandes mudanças de cenário. Adaptar-se a essas constantes mudanças com superação são o que diferem e compõe uma grande organização.

Diante desse cenário, a **WeltSolutions** oferece ao mercado de TI, serviços de consultoria especializada em diversos segmentos de tecnologia da informação, para que possamos juntos com a sua empresa identificar as suas necessidades e ajudá-los a atingir as novas tendências do mercado com a maior excelência, segurança e qualidade, somados ao melhor custo e benefício para o negócio.

A **WeltSolutions**, é Business Partner de Fabricantes Líderes de mercado, sendo inclusive, **Silver Partner IBM, Microsoft, Veeam**, o que nos torna de forma consolidada uma empresa especializada em soluções em Tecnologia da Informação.

Nosso diferencial é a nossa abordagem consultiva oferecendo de maneira inteligente o melhor da integração entre Hardware e Software, somado a experiência de uma equipe de profissionais com certificados que são reconhecidos internacionalmente em diversas áreas.

NOSSAS SOLUÇÕES:

- **Sistemas Computacionais:**

Consultoria especializada em sistemas operacionais de servidores corporativos (Microsoft, AIX e sistemas UNIX);

- **Gerenciamento de Informações:**

Consultoria especializada em sistemas de gerenciamento de banco de dados, soluções com SQL Server, Oracle, DB2 e PostgreSQL;

- **Gerenciamento de Backup:**

Consultoria especializada em gerenciamento e coadministração de ambiente de backup, implantação e restruturação de ambientes;

- **Gerenciamento de ambientes virtualizados:**

Consultoria especializada no gerenciamento e implantação de ambientes virtuais. Em plataformas VMware e Hyper-V, Soluções VDI, Datacenter e infraestrutura em nuvem;

- **Gerenciamento de Ativos de TI:**

Controle de inventário, monitoramento de ativos e de desempenho;

- **Soluções de Alta disponibilidade:**

Consultoria e desenvolvimento de projetos para Datacenter em alta disponibilidade, com ambientes replicados, alta disponibilidade de Storage, MS Windows Clusters, Oracle-RAC, armazenamento em nuvem, entre outros;

- **Soluções de Helpdesk e Outsourcing:**

Consultoria com outsourcing e Helpdesk, com uma equipe de especialista que atua dentro das melhores práticas de TI do mercado, regidas pelas normas ITIL, COBIT e BSC;

- **Segurança em TI:**

Consultoria em segurança da informação, soluções em firewall, IDS, Antivírus corporativo.

1.2 - Proposta de preços

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Renovação licenças TeamViewer Corporate, por 12 meses.	R\$: 10.501,08	R\$: 10.501,08
02	16	Renovação licença TeamViewer Addon Channel, 12 Meses.	R\$: 3.615,87	R\$: 57.853,92
Valor total:				R\$ 68.355,00

Valor Total: 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Validade: Proposta é válida por 90 (noventa) dias, contando da sua emissão.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após o envio da ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

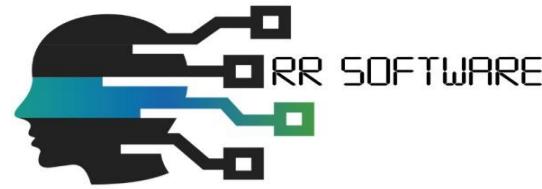
Olinda, 19 de julho de 2023.



WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
Representante Legal
RG: 7.864.708 SDS/PE
CPF: 094.534.064-81



Anexo III - Proposta RR Software.pdf

**Dados da Empresa**

CNPJ: 27.492.080/0001-04
E-mail: roberto.souza@rrsoftware.inf.br
Telefone: (11) 2598-7728

Data 21/07/2023
Orçamento nº 0484/2023

Orçamento para

Daniela Montelo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E-mail: daniela.montelo@mpma.mp.br
Telefone: (98) 3219-1773

Orçamento válido por: 90 dias
Preparado por: Roberto Souza

Observações:

De acordo com o fabricante se trata de uma renovação.

Marca	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
TeamViewer	Renovação TeamViewer Corporate - 12 Meses	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TeamViewer	Renovação TeamViewer Plus Addon Package - 12 Meses	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
		TOTAL	R\$ 53.400,00	

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: BANCO DO BRASIL – AG: 427-8 – CC: 61.357-6

Nota Fiscal de Serviço: Código 1.05 – Licenciamento de Direito de Uso de Prog. de Computação.

Garantia: 24 Meses

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Moeda e Impostos: Proposta em Reais (R\$). Todos os impostos inclusos.

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI 27.492.080/0001-04

BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA

PROPRIETÁRIA

CPF: 330.759.408-79

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA EIRELI

RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 APT.º 114

BAETA NEVES - CEP: 09760-300

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 - CJ 114
BAETA NEVES – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
CEP: 09.760-300
TEL: 2598-7728

CNPJ: 27.492.080/0001-04
IE: 635.966.653.114

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

TABELA PREÇO MÉDIO - PROPOSTAS

TABELA DE VALORES POR PROPOSTA

Empresa	ITEM	Quantidade	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
5F TI	Teamviewer	1	R\$ 6.358,80	R\$ 6.358,80
	Canal Add On	16	R\$ 2.518,80	R\$ 40.300,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 8.877,60	R\$ 46.659,60
RR SOFTWARE	Teamviewer	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Canal Add On	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 9.900,00	R\$ 53.400,00
WELT SOLUTIONS	Teamviewer	1	R\$ 10.501,08	R\$ 10.501,08
	Canal Add On	16	R\$ 3.615,87	R\$ 57.853,92
VALOR UNITÁRIO E TOTAL			R\$ 14.116,95	R\$ 68.355,00

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	VALOR(R\$)
Teamviewer	R\$ 7.953,29
Canal Add On	R\$ 3.011,56
VALOR 16 CANAIS	R\$ 48.184,91
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 56.138,20

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

SICAF RR SOFTWARE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.492.080/0001-04 DUNS®: 944591810
Razão Social: RR SOFTWARE E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2024
FGTS	Validade:	05/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2023
Receita Municipal	Validade:	01/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

CERTIDÃO MUNICIPAL WELT SOLUTIONS



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 143.668

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TEC DA INFORMACAO LTDA

C.N.P.J.: 21.550.873/0001-48

Inscrição no CMC: 098.086-2

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 01 de AGOSTO de 2023

Código de Validação: BSTT15735

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

SICAF WELT SOLUTIONS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.550.873/0001-48 DUNS®: 941926986
Razão Social: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: WELTSOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.550.873/0001-48 DUNS®: 941926986
Razão Social: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: WELTSOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Ligar no Âmbito:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM / 389320-CONSELHO FEDERAL DE

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13791/2023

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1052023



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1052023

Código de validação: 7DB5D51448

Em São Luís, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Dispensa de licitação (Aquisição de licença de uso de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer)

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto no Interior do Estado do Maranhão;

Considerando a herança do período de pandemia, no qual o teletrabalho foi a via adotada para atender as restrições sanitárias de distanciamento social e se estabeleceu



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

como método de trabalho permanente, em casos específicos;

Considerando que os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;

Considerando que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;

Considerando o suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação e autorização do usuário;

Considerando o suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação disponibilizados para a Instituição;

Considerando que o atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;

Considerando que, relativamente à assistência técnica, deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários;

Considerando a busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

(microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho da Instituição;

Considerando que outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;

Considerando que a Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, surge a necessidade, portanto, de adquirir a assinatura anual do referido software, bem como das licenças dos canais adicionais.

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI - solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização, com vistas à contratação de assinatura de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer) e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, mediante Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 56.138,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexa tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

Item	Discriminação	CATSER	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TeamViewer Corporate Assinatura e AddOn Channel-Canal de sessão		1	7.953,29	7.953,29



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

1	adicional para TeamViewer Premium/Corporate – 17 licenças - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	27502	16	3.011,56	48.184,91
		VALOR TOTAL ANUAL			56.138,20

Encaminhamos a documentação pertinente, a saber: três propostas e suas respectivas certidões, Estudo técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 01/08/2023 às 14:34 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 01/08/2023 às 12:10 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO